



# TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO  
0509009.2019**

# EDITAL

<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de <b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b> no Município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONTRATO DE REPASSE Nº 862023/2017/MDS/CAIXA</b> , conforme discriminação constante no projeto básico.	
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	<b>ABERTURA</b>
<b>REGÊNCIA:</b>	<b>ART. 22, §2º, LEI Nº 8.666/93</b>	<b>12/06/2019 – 10h00min</b>

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 001/2019 DE 02/01/2019



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

### EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>002/2019</b>	<b>24/05/2019</b>
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>
<b>MENOR PREÇO</b>	<b>GLOBAL POR LOTE</b>	<b>0509009.2019</b>
<i>Objeto:</i>		
Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de <b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b> no Município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONTRATO DE REPASSE N° 862023/2017/MDS/CAIXA</b> , conforme discriminação constante no projeto básico, que integra este edital como ANEXO I, II, III, IV, V, VI e VII.		
<i>Órgão Executor:</i>	<i>UF:</i>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS</b>	<b>ESTADO DE ALAGOAS</b>	

### SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

<b>DATA:</b>	<b>12/06/2019</b>	<b>HORA:</b>	<b>10h00min</b>
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: pm2riachos@gmail.com)</i>			
<b>AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3620-1262.</b>			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6.º, inciso VIII, alínea "a"), reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.			

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, a Sr.ª MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA, designada pela PORTARIA DE N° 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Empreitada Por Menor Preço Por Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

### 1. DA ABERTURA:

- 1.1. A Presidente da comissão permanente de licitação e membros, nomeados através da PORTARIA N° 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, receberá e abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. A data da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços exigidos no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
12/06/2019	10h00min	1. Identificação dos interessados e apresentação de documentos necessários à sua habilitação em nome da representada.
		2. Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
		3. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços para análise e julgamento dos mesmos, bem como das exigências do edital no tocante à qualificação de cada item constante da planilha orçamentária licitada, para posteriormente a comissão decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, e de toda e qualquer interposição de recurso, seja contra habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação de qualquer item ou empresa.



- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário;
- 1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação na mesma data de abertura, e em face de decisão da comissão permanente de licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para a execução de obras de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)** no Município de Dois Riachos/AL, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 862023/2017/MDS/CAIXA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no projeto básico.

## 3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços constam basicamente de obras civis que deverão atender às normas, especificações e métodos da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e a descrição detalhada encontra-se no **Projeto Básico** que, doravante, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;
- 4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos **subitens 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital.
- 4.3. A licitante considerada **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123** de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, por ocasião da Participação no Presente Certame, deverão apresentar, após a abertura da Sessão, a seguinte documentação:
  - 4.3.1 Declaração de Enquadramento como **“MICROEMPRESA (ME)” E “EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)”**, para as empresas enquadradas no regime diferenciado, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123** de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007, vide modelo abaixo:

# DECLARAÇÃO

## MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... através de seu contador ..... CRC nº ..... **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

( \_\_\_\_\_ ), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

- 4.3.1.1 A licitante enquadrada no regime diferenciado, poderá ainda, substituir a declaração de enquadramento como “ME” e “EPP” (Item 3.4.1) pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme Artigo 8º da instituição normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio- DNRC;
- 4.3.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das “MICROEMPRESAS” “EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” que não apresentarem a documentação prevista no Item 3.4.1, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem direito, à fruição dos benefícios previstos nos Art(s). 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.4. As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá manifestar-se eventualmente, desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 4.5. Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta comercial fica condicionada à apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **Procuração Pública ou Particular com “Firma Reconhecida”**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação que contenha a foto no mesmo.
- 4.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de **Habilitação** e as **Propostas Comerciais** de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de **Procuração**, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.10.1 Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.10.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 4.10.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998**;
- 4.10.4 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 4.10.4.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do **art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento e prestação dos serviços;
- 4.10.5 Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
- 4.10.5.1 Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



- 4.10.6 Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **Projeto Básico** ou **Executivo** ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.10.7 Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**;
- 4.10.8 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

## 5. DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório, por **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de representação, com "**Firma Reconhecida**" acompanhado da **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de Identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas por integrante da comissão permanente de licitação do órgão que realizará o certame, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão.**
- 5.2. **Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada.**
- 5.3. Para fins de representação entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- 5.3.1 Tratando-se de **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato ou estatuto social chancelado pela junta comercial, estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação. **Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.**
- 5.3.1.1 **No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- 5.3.2 Tratando-se de **PROCURADOR OU REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Procuração**, ou através de **Carta de Representação**, conforme **modelo abaixo**, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

### **CARTA DE REPRESENTAÇÃO** **(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1)**

A Licitante ....., CNPJ/MF n.º ....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... SSP/UF e CPF (MF) sob o n.º ....., a participar da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e Data

( \_\_\_\_\_ ), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO  
PROponente/LICITANTE/CNPJ



- 5.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, **SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR DOCUMENTO HABIL.** A ausência de representante, em qualquer momento da sessão, não decairá ao licitante do direito de participar do certame, **observando-se as prescrições da legislação específica para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada;**
- 5.5. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de **remessa postal**, deve apresentar documento de outorga para a situação prevista no **subitem 5.1** acompanhada dos documentos solicitados do **subitem 5.3 do edital de convocação**, para fins de representação, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3 DOCUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 002/2019 Data: 12/06/2019 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 5.6. A Comissão Permanente de Licitação deste órgão executivo deixa claro que, não será disponibilizada aos licitantes, **cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados.** Toda a documentação mencionada a representação dos interessados desta licitação, deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, sob pena de não participação;
- 5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 É de responsabilidade do licitante visitar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento da situação local e de todas as dificuldades, que por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela **Prefeitura**.
- 6.1.1 Os interessados que retirarem o edital poderá através do telefone nº **(0\*\*82) 3620-1262**, conforme a programação da administração, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, para agendar a visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.
- 6.1.1.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Prefeitura, devendo ser marcada com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito horas) horas**, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, e deverá ser realizada no máximo, até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta.
- 6.1.1.2 Para a vistoria o licitante detentor de direito, através de seu representante legal, ou preposto com poderes de outorga, devidamente identificado, munido de cópia autenticada de documento oficial de identificação (registro geral) ou outro documento equivalente que tenha foto, acompanhado de **instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento**, vide modelo abaixo, expedida pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, (**vistoria**), considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;



#### CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Pelo presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade N°....., inscrito no CPF sob o n.º ....., a efetuar vistoria referenciada no Edital de **Tomada de Preços nº 002/2019**.

Local e Data

(.....), / / ..  
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 6.1.2** Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura, desde que seja apresentado até o último dia útil que antecede a data de abertura do certame, atesto informativo de realização do ato, como prova e garantia de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato.
- 6.1.3** Outrossim, poderá ainda o licitante optar por não visitar o local de execução dos serviços, deverá apresentar junto a documentação exigida para o **INVÓLUCRO N.º 001, DECLARAÇÃO FORMAL** assinada por representante legal ou preposto com poderes de outorga, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**.

#### **7. DA INTERPRETAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 7.1** A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **PREFEITURA**, adicionar quaisquer outras que as julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no **PROJETO BÁSICO**, que integra o edital como **ANEXO I, II, III, IV, V, VI e VII**.
- 7.2** As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 7.3** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço indicado no **Quadro de Informações "Página 2"** deste Edital, através do **Telefax (0\*\*82) 3620-1262**, ou pelo correio eletrônico ([pm2riachos@gmail.com](mailto:pm2riachos@gmail.com)), no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 7.4**, a seguir descrito.
- 7.4** Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três)** dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 7.5** Analisando as consultas, a **Comissão Permanente de Licitações** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus **Anexos**, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 7.6** A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 7.7** deste Edital.

- 7.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.8 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Presidente (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.8.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente, a ser protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, no horário de **08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas**, observado o prazo previsto no **subitem 6.4** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 7.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 7.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **8. DA SUB-CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (ART. 48, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).**

- 8.1 O licitante vencedor a quem for adjudicado o contrato, deverá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo apresentar, **declaração de concordância**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.2 As Microempresas “ME” e Empresas de Pequeno Porte “EPP” a serem subcontratadas deverão estar, indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme dispõe o art. 7º, inciso II, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#);
- 8.3 O disposto no **subitem 8.2** acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 8.4 No momento da habilitação, deverá ser apresentada dentro **invólucro nº 001**, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, **art. 7º, inciso III, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;
- 8.5 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
- 8.5.1 A substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.6 A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 8.7 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 8.7.1 Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- 8.7.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no **art. 33 da Lei n. 8.666/93**;
- 8.7.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 8.8 Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas as empresas que estiverem nas condições do **item 8.7**.



- 8.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º, [Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1 A documentação exigida para habilitação deverá seja apresentada separadamente, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO N°. 001 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 002/2019 Data: 12/06/2019 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.2 A documentação exigida para proposta de preços deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir;

INVÓLUCRO N°. 002 PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços nº 002/2019 Data: 12/06/2019 Hora: 10h00min Razão Social da Empresa Licitante: CNPJ/MF do Proponente:

- 9.3 Serão aceitas documentação e propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via “FAX” ou “Correio Eletrônico” (E-Mail).

9.3.1 A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da Prefeitura, antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço indicado no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em qualquer outro local.

9.3.2 A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no Quadro de Informações “Página|2” deste Edital, serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.

- 9.4 A “documentação”, no que couber, e a “PROPOSTA COMERCIAL” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numeradas e rubricadas, em todas as suas folhas, e assinada na última pelo Responsável Legal da empresa ou Procurador.



- 9.4.1 Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo **Representante Legal** da licitante ou seu **Procurador**.
- 9.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório

## 9.6 DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N. ° 001

- 9.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.6.1.1 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas - **CEIS**;

(Sitio: <http://ceis.cge.al.gov.br/>);

- 9.6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - **CEIS**;

(Sitio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);

- 9.6.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;

(Sitio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica>);

- 9.6.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(Sitio: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- 9.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.6.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.6.4 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N. ° 001**" (**UM**), será apresentada a "**documentação**", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa a inscrição: "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE**", e deverá conter os documentos abaixo relacionados, a saber:

### 9.6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, LEI N. ° 8.666/93)

- 9.6.4.1.1 Empresa individual: **Inscrição do empresário individual** no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6.4.1.2 Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, registrado na Junta Comercial;



- 9.6.4.1.3 Sociedade por Ações: **Estatuto**, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;
- 9.6.4.1.4 Sociedade Civil: **Ato constitutivo**, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.4.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 9.6.4.1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

#### 9.6.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 9.6.4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.6.4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- 9.6.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 9.6.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- 9.6.4.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- 9.6.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).

#### 9.6.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)

- 9.6.4.3.1 Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura "CREA" caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo "CAU" caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;

**9.6.4.3.2 Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, integrante do corpo técnico da empresa, que comprovem ter executados a qualquer tempo, obras e serviços de engenharia, em características semelhantes e **compatíveis com o objeto do certame**, ficando sujeito a vistoria e confirmação da prefeitura.

**9.6.4.3.2.1 O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional**, de que trata o subitem 9.6.4.3.3 será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura "CREA" ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo "CAU" da região pertinente.

**9.6.4.3.2.2** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:

- a) O Empregado;
- b) O Sócio Ou Dirigente;
- c) O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;

**9.6.4.3.2.3** O vínculo do Responsável Técnico "Engenheiro Civil" ou "Arquiteto" com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) Se sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou **certidão do CREA ou CAU**, devidamente atualizada, no caso de **Dirigente**, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;
- c) Quando se tratar de **detentor de Contrato de Prestação de Serviço**, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

**9.6.4.3.3 Atestado de Vistoria e localização da obra**, para os licitantes que optar por vistoriar o local de execução da obra, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita.



**9.6.4.3.4 Declaração Formal**, para os licitantes que optar por não vistoriar o local de execução da obra, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.

**9.6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei n.º 8.666/93)**

**9.6.4.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO - DRE**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**), para comprovação da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**9.6.4.4.2** Quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas)** ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

**9.6.4.4.3** Serão considerados como na forma da lei o **balanço patrimonial e (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** do último Exercício Social, já exigíveis, assim apresentados:

**9.6.4.4.3.1** Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**9.6.4.4.3.2** Para as Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**9.6.4.4.3.3** Para as Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento e das Demonstrações Contábeis (**Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE**) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.6.4.4.4** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **Item 13.4.3.1**, será atendida mediante apresentação do "**Balanço de Abertura**" com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;





**9.6.4.4.5** O Balanço Patrimonial de que trata o subitem 13.4.3.1, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.6.4.4.6** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que Um (= Ou >1), mediante a aplicação das fórmulas transcritas abaixo, com os valores extraídos de seu "BALANÇO PATRIMONIAL", cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso;

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.6.4.4.7** As empresas que apresentarem resultados inferiores a um (<1) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93, exceto as empresas optantes do Simples Nacional, sob pena de inabilitação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura;

**9.6.4.4.8** Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

**9.6.4.4.9** Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado.

#### 9.6.4.5 DA CERTIFICAÇÃO CADASTRAL

**9.6.4.5.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC), relativo ao Município de Dois Riachos, Estado De Alagoas, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual e com validade na data de realização deste certame;

#### 9.6.4.6 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**9.6.4.6.1** Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante modelo relacionado abaixo:



## DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.1)

A Licitante ..... CNPJ/MF n.º ....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

**9.6.4.6.2 Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), consoante modelo relacionado**

## DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.2)

A licitante ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..... portador (a) do Registro Geral nº .....e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

**9.6.4.6.3 Declaração de Independência de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 consoante modelo relacionado abaixo:**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.3)

(Nome da empresa ..... (Identificação completa do representante da licitante), inscrita no CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dois Riachos antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(.....), / / .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

#### 9.6.4.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 9.6.4.7.1** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 9.6.4.7.2** Em se tratando das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (**Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**).
- 9.6.4.7.3** O licitante que, cuja a condição de enquadramento como **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e/ou EQUIPARADOS**, tenha sido comprovada através da apresentação da documentação exigida do **subitem 9.6.4.1.6** do edital, em substituição a declaração exigida do **subitem 4.3.1** da participação, estará isento da apresentação da mesma durante a fase habitacional, tendo sido sua condição comprovada pelo atendimento ao **subitem 4.3.1.1** do instrumento convocatório.
- 9.6.4.7.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.4.7.5** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6.4.7.6** A validade das certidões referidas no **item 9.6.4.2, subitens 9.6.4.2.3, 9.6.4.2.4, 9.6.4.2.5, 9.6.4.2.6 e 9.6.4.2.7 e item 9.6.6.4, subitem 9.6.4.4.7**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.6.4.7.7** Caso a(s) certidão(ões) expedida pela (s) Fazenda (s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) **POSITIVA (S)**, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas.

- 9.6.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, para atendimento ao **subitem 9.6.4.2.3** do edital e seus anexos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- 9.6.6** As empresas interessadas em obterem o **Certificado de Registrado Cadastral (CRC)**, deverão apresentar junto ao Setor de **Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, até **24h00min** da data marcada para abertura do certame, os seguintes documentos constantes do **subitem 9.6.4.1**, e, do **subitem 9.6.4.2**;
- 9.6.7** À licitante cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, será dispensada a apresentação da documentação exigida do **subitem 9.6.4.5.1**, no que se refere ao **Certificado De Registro Cadastral (CRC)**.
- 9.6.8** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9.7 DA PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N.º 002**

- 9.7.1** Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 002**" (**dois**), será apresentada a "**Proposta Financeira**", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, devendo ser evidenciado na respectiva capa, as inscrições: "**PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE**", e obedecerá ao seguinte:
- 9.7.1.1** A "**Proposta Financeira**" com o nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço), que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora deverá ser firme, precisa e valiosa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e estar de acordo com o disposto no **subitem 7.3** deste Edital, devendo conter ainda:
- 9.7.1.2** O **Termo de Proposta**, contendo o valor global, para a execução de todos os serviços, relativos ao mesmo, que deverá constituir o primeiro documento da "**PROPOSTA FINANCEIRA**", e ainda devendo-se constar:
- 9.7.1.2.1** **Memória de Cálculo**, consoante **ANEXO II**;
  - 9.7.1.2.2** **Planilha Orçamentária**, consoante **ANEXO III**;
  - 9.7.1.2.3** **Cronograma físico-financeiro**, consoante **ANEXO IV**;
  - 9.7.1.2.4** **Composição do BDI**, consoante **ANEXO V**;
  - 9.7.1.2.5** **Composição 02**, consoante **ANEXO VI**;
  - 9.7.1.2.6** **Quadro QCI**, consoante **ANEXO VII**;
  - 9.7.1.2.7** **Composição de Preços Unitários**, de todos os itens que compõem a proposta impressa, obedecendo às especificações estabelecidas para os serviços para que, demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor proposto.
- 9.7.1.3** O **Termo de Proposta**, a que se referem o **item 9.7.1.2**, para a execução de todos os serviços deles equivalentes, poderá, a critério do licitante, seguir o **modelo indicado abaixo**:



### TERMO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **(DESCREVER OS SERVIÇOS)**, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços n.º 002/2019 e seus anexos, e em conformidade com o Projeto Básico, no valor de R\$\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* REAIS) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias desde a data fixada para abertura das propostas (.....), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** o(a) Sr.(ª) ....., carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado(a) na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., Estado de....., ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(.....), / / .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ**

- 9.7.2** As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no **PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Edital.
- 9.7.2.1** Somente será considerado preços com **02 (duas)** casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7.2.2** Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos. Os erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.7.2.3** Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 9.7.3** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação no certame, conforme preceitua o **artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.7.3.1** A proposta que o omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendida como validade pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.
- 9.7.4** As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (Pen-driver/CD ou DVD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do ENVELOPE N° 02, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão;
- 9.7.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



- 9.7.6** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive com impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustíveis e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 9.7.7** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte. (Art. 44 da LC n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.7.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.7.7.2** Para efeito do disposto no subitem 9.7.6.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123 susomencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.7.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7.6.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7.7.4** A condição prevista no subitem 9.7.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 9.7.8** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.7.9** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## 10. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 10.1** No dia, hora e local indicados no **Quadro de Informações "Página | 2"** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os invólucros de que trata o **subitem 9.1 e 9.2** deste Edital, bem como as declarações relativa ao dispositivo constitucional, e procederá à abertura da licitação, observados os **subitens 9.7.1 e 10.8.1** deste instrumento licitatório;
- 10.2** Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização do presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros em sessão pública e poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 10.2.1 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3 A Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"** que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;
- 10.3.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os **invólucros n.º 02 - "Proposta Financeira"** deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até a data a ser designada para suas aberturas.
- 10.3.3 Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência **expressa** quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o **subitem 8.3** acima, poderão ser abertos os **invólucros n.º 2 - "Proposta Financeira"** das licitantes habilitadas, na mesma sessão.
- 10.3.4 Na hipótese de se aplicar o que estabelece o **subitem 8.3.2**, os presentes serão convidados a rubricar os documentos da **"Proposta Financeira"**, com a proclamação da empresa vencedora.
- 10.3.5 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão Permanente de Licitações** providenciará a devolução dos **invólucros n.º 02** às respectivas licitantes inabilitadas.
- 10.3.6 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber o invólucro da "Proposta Financeira", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na CPL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.
- 10.3.7 Ultrapassada a fase de habilitação e procedida a abertura do(s) **invólucro(s) n.º(s) 02 - "Proposta Financeira"**, não mais poderá haver impugnação da documentação - **invólucro(s) n.º(s) 01**, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.4 Da sessão pública a que se refere o **subitem 8.1**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das **"Propostas Financeiras"** das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
- 10.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.**

## 11. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 11.1 A CPL composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal para aprovação e homologação.

## 11.2 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 01

11.2.1 O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 7.5 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que:

11.2.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

11.2.1.2 Incluir a proposta de preços no Invólucro n.º 01.

11.2.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - INVÓLUCRO N.º 02

11.3.1 As "Propostas Financeiras", Invólucros n.º 02, das licitantes habilitadas, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.

11.3.2 A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

11.3.3 Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

11.3.5 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao subitem 9.7.1.1, que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

11.3.6 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

11.3.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.3.6 acima a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

11.3.7 Será desclassificada a Proposta Financeira que:

11.3.7.1 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.3.7.2 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

11.3.7.3 Não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

11.3.7.4 Apresentar preços baseados em cotações de outro licitante;



- 11.3.7.5** Apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme **art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93**
- 11.3.7.6** Apresentar preços global ou unitários superiores aos valores estimados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**.
- 11.3.7.7** Apresentar preços inexequíveis em suas propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração Pública**; ou
  - II - Valor orçado pela **Administração Pública**.
- 11.3.8** Das licitantes classificadas na forma do **subitem 11.3.4** acima, cujo valor global da proposta for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se refere dos **Incisos "I" e "II"**, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "a" acima e o valor da correspondente proposta.
- 11.3.8.1** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.
- 11.3.9** Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 11.3.10** Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.11** A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:
- a) A licitante que apresentar em sua proposta, **preço(s) unitário(s)** superior(es) ao(s) orçado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** (Planilha Orçamentária do Projeto Básico), será convocada para retificá-lo(s) ao(s) orçado(s) na Planilha de Preços. Não admitindo aqueles valores estimados máximos, terá sua proposta desclassificada.
  - b) A licitante vencedora nas condições acima, deverá apresentar, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, planilha de preços retificada nas condições de preços estimados máximos estabelecidas neste edital.
- 11.3.12** Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, **unitários** e global, orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem **9.3.4 a 9.3.10**.
- 11.3.13** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

- 11.3.14** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como no que estabelece a Lei Complementar n.º 123 em seus Arts. 44 e 45, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 11.3.15** Decorridos **30 (trinta minutos)** da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 11.3.16** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 11.3.17** A Comissão Permanente de Licitações - CPL elaborará o relatório conclusivo do julgamento das "**Propostas Financeiras**", com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 11.3.18** O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na **Prefeitura**, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e publicado no Diário Oficial, podendo ainda ser divulgado em um Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas.
- 11.3.19** Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.
- 11.3.20** É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 11.3.21** A homologação do resultado adjudicando o objeto à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela CPL designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 12.2** O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Prefeitura, localizada no endereço contido no **Quadro de Informações "Página | 2"** deste Edital, no horário de **8h00min as 12h00min**, de segunda a sexta-feira.
- 12.3** O recurso será dirigido à **Comissão Permanente de Licitações**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.4** Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.



- 12.5 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.
- 12.6 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até **05 (cinco)** dias da data do término do prazo recursal.
- 12.7 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante(s) e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora deste certame.
- 13.2 A homologação do presente procedimento licitatório ficará condicionada a vistoria técnica realizada por profissionais destacados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, para visita ao prédio sede, filial, escritório, e/ou local de obras que se encontrar em execução, em nome da licitante vencedora, "**CASO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL JULGUE CONVENIENTE**", para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados.

### 14. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Após a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor, que deverá fazê-lo no prazo de até **05 (Cinco)** dias, contados da data de chamamento para esse fim.
- 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no **subitem 14.1**, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PREFEITURA**.
- 14.2 Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estipulado no **subitem 14.1**, é facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **1º classificado**, inclusive quanto aos preços, atualizados de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.3 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no art. 64, § 2º, da citada Lei.
- 14.4 Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** por **02 (dois)** anos, o que será publicado em **Diário Oficial**.
- 14.5 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** providenciará a publicação do extrato do Contrato em **Diário Oficial**, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

#### 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta)** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;

16.1.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

16.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

#### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

17.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato com comprovação atestada por responsáveis da Prefeitura da execução dos serviços e no caso de hora de ajudantes mediante folha de pessoal apresentada pela Contratante e assinada pelo setor responsável;

17.1.2 A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da apresentação da execução dos serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a execução prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

17.1.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

17.1.4 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

17.1.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 17.1.6** As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 17.1.7** O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 17.2** Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.
- 17.3** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 17.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 17.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

- 17.7** Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento de serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 17.8** No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observada de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispões o artigo 65, Inciso II, da alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1** A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos integrantes deste Edital.

- 18.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.3 A Fiscalização verificará, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.
- 18.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6 Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta Tomada de Preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1 Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 19.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 19.3 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- 19.4 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.
- 19.5 Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 19.6 Responsabilizem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

- 19.7 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da **PREFEITURA** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATANTE**.
- 19.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- 19.9 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 19.10 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 19.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 19.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 19.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
- 19.14 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 19.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela **Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho**, e as normas pertinentes editadas pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**.
- 19.16 Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 19.17 Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- 19.18 Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.
- 19.19 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

## 20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Concluídos os serviços, a contratada solicitará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze)** dias da data da solicitação.



- 20.2** A **CONTRATANTE** terá até **30 (trinta)** dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Fiscalização ou da autoridade competente.
- 20.3** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 20.3.1** O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura sobre todos os serviços executados.
- 20.4** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**, sujeitando o responsável às penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de **0,1 % (um por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo de execução;
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
  - b) Declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trazer prejuízo para a Administração.
- 21.2** O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

## 22. DAS MULTAS

- 22.1** Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.
- 22.2** O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme **subitem 21.1** deste Edital.
- 22.3** Ocorrida à inadimplência a multa será aplicada pela **Prefeitura**, observando-se o seguinte:
- 22.3.1** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da convocação.
  - 22.3.2** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.

**22.3.3** A licitante vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Prefeitura**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que procederá ao seu exame.

**22.3.4** Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**22.3.5** Caso a **Prefeitura** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1** As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

**23.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data mencionada na página **3 (Três)**, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

**23.3** A **Minuta de Contrato (ANEXO X)** regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessária.

**23.4** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos serviços extras não contemplados na **planilha de preços da contratada**, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

**23.5** A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

**23.6** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

**23.7** Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** e a seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados contratados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

**23.8** O valor do orçamento global do presente certame é de **R\$ 453.520,07 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS)**. (ORÇAMENTO DATA BASE: SINAPI - JAN/2019), já inclusos taxas, impostos e emolumentos, e correrá à conta das verbas provenientes do **PROGRAMA MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 862023/2017/MDS/CAIXA** firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>
08.244.0003.5006	COSNTRUÇÃO DO CREAS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	



**23.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	
<b>Anexo I</b>	PROJETO BÁSICO - (MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO - CREAS).
<b>Anexo II</b>	PROJETO BÁSICO - (MEMORIAL DE CÁLCULO).
<b>Anexo III</b>	PROJETO BÁSICO - (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).
<b>Anexo IV</b>	PROJETO BÁSICO - (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).
<b>Anexo V</b>	PROJETO BÁSICO - (QUADRO DE COMPOSIÇÃO - BDI).
<b>Anexo VI</b>	PROJETO BÁSICO - (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS).
<b>ANEXO VII</b>	PROJETO BÁSICO - (QUADRO DE COMPOSIÇÃO - QCI).
<b>ANEXO VIII</b>	MINUTA DE CONTRATO.

**23.10** O Foro da Justiça Estadual, Comarca do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos/AL, 24 de maio de 2019.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO DO**

### **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - CREAS**

#### **1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- 1.1 - Nome do Edifício: CREAS**
- 1.2 - Proprietário: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.**
- 1.3 - Endereço: Praça da Matriz, S/N - Centro - Dois Riachos/AL**
- 1.4 - Número de Pavimentos: 1**
- 1.5 - Número de Pessoas: 25 (vinte e cinco) pessoas - 7 pessoas/m<sup>2</sup> de área útil.**

#### **2 - SISTEMA HIDRÁULICO:**

##### **2.1 - Cálculo do consumo médio diário de água**

Vamos adotar no empreendimento, edificação de ocupação transitória, um consumo diário de 50 litros/dia/pessoa.

Então, teremos:

**Consumo diário:**

- 25 pessoas = 25 x 50 = 1.250 litros/dia

##### **2.2 - Reservatório**

**Adotado 02 caixas de 1.000 litros de fibra de vidro interligados.**

Reserva Para Consumo: 2.000 lts

Canalização Extravasora: PVC  $\phi$  40 mm

Canalização de Limpeza: Aço Galvanizado (AG)  $\phi$  40 mm

Canalização de Ventilação: PVC  $\phi$  40 mm.

Adotado 02 reservatórios inferior de 2.000 litros de polietileno interligadas sobre laje de concreto ao nível do solo.

##### **2.3 - Ramal Predial:**

Material: PVC Roscável

Diâmetro: Definido pela Empresa Fornecedora

##### **2.4 - Distribuição de Água Fria:**

Barrilete que parte do Reservatório Superior com diâmetro de 40 mm de PVC.

Colunas com diâmetro de 25 mm e 40mm de PVC.

#### **3 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO**

##### **3.1 - Caixas de Gordura**

Será executada em alvenaria de tijolos maciços, revestida internamente com argamassa de reboco impermeabilizado, nas dimensões mínimas de 60x60x60 cm, de acordo com a NBR 8160/99.

### 3.2 - Caixas de Inspeção

Será executado em alvenaria de tijolos maciços, revestida internamente com argamassa de reboco impermeabilizado, nas dimensões mínimas de 60x60x60 cm, de acordo com a NBR 8160/99. Todas as caixas existentes deverão ser encaminhadas para a rede coletora de esgotos.

### 3.3 - Coletores e Sub-Coletores:

Coletores e Sub-coletores com diâmetro de 100 de PVC, interligados por caixas de inspeção.

### 3.4 - Disposição Final de Esgoto Sanitário

O esgoto gerado será lançado em uma fossa séptica e posteriormente para um sumidouro.

#### 3.4.1 - Dimensionamento da Fossa Séptica

Unidade cilíndrica ou prismática retangular com fluxo horizontal, para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão.

$$V = 1000 + N ( C . T + K . Lf ) \quad (\text{NBR 7229/1993})$$

Onde:

V = volume útil, em litros

N = número de contribuintes

C = contribuição de despejos (litros/pessoa x dia) - 80% do consumo de água

T = período de detenção em dias

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco

Lf = contribuição de lodo frescos (litros/pessoa)

$$V = 1.000 + 25 ((40.1)+(65.0,20))$$

$$V = 1.000 + 1.325$$

$$V = 2.325 \text{ litros}$$

Então, será adotado para tanque de forma prismática:

$$H \text{ útil} = 1,20 \text{ m larg.} = 1,20 \text{ m comp.} = 2,50 \text{ m}$$

$$\text{Volume adotado} = 3,600 \text{ litros}$$

Obs: Deverá ser construído com alvenaria de blocos cerâmicos de 1 vez  
Revestimento argamassa 1:3, e = 1,5cm

Tampa deverá conter vergalhão de  $\varnothing 5/16''$

L=1,10 a cada 9 mm

Vergalhão de  $\varnothing 5/16''$

L= 0,47m a cada 10 mm

Alça  $\varnothing 8$  mm, conforme projeto.

#### 3.4.3 - Dimensionamento do Sumidouro

O Sumidouro é a unidade de depuração e disposição final do efluente de tanque séptico verticalizado. Utilizaremos um Sumidouro com formato retangular, conforme os detalhes constantes no projeto, para o nível aquífero pouco profundo (menor ou igual a 1,50m), conforme a NBR 7229/93.

Cálculo do Sumidouro:

C = Contribuição = 1000 litros/dia (25pessoasx40l/pessoa/dia)

CI = Coeficiente de Infiltração = 65 litros/m<sup>2</sup>

A = Área de Infiltração = C/CI

A = 1000 / 65 = 15,30 m<sup>2</sup> (mínimo)



**Adotamos 01 unidades de infiltração com formato retangular, com as seguintes dimensões:**

Para este dimensionamento, serão consideradas as áreas laterais do sumidouro bem como a de fundo como superfícies de infiltração, pois a norma **NBR 7229/1993** permite que se considere a área do fundo do sumidouro como permeável.

O sumidouro adotado terá formato cilíndrico e o diâmetro será inicialmente pré-estabelecido como  $D=1,20$  m.

Com o diâmetro e a forma cilíndrica já estabelecidos, pode-se calcular a profundidade  $H$  do sumidouro para que a área da superfície lateral seja de  $15,3$  m<sup>2</sup>. Assim:

$$A = 3,14 \times R^2 + 2 \times 3,14 \times R \times h$$

$$\text{Logo } H = 3,1$$

Para fins práticos adota-se  $h=5,00$ m. Logo, as dimensões do sumidouro serão:

**Diâmetro (D): 1,20 m**

**Profundidade (h): 5,00 m**

**OBS:** O afastamento mínimo entre as unidades do sumidouro, quando for o caso, e limites laterais de divisas do terreno é maior ou igual a  $1,50$  m.

**Altura mínima de brita nº 3 ou 4 no fundo do sumidouro = 0.50 m**

Para melhorar a eficiência do tratamento final, em torno do sumidouro, deve-se dispor um leito de brita de  $50$  cm até a altura total do sumidouro, protegidos por manta bidim.

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 021340651-9

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO**

## INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, com base no projeto Padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

### 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Placa da obra:
    - 1 unidade com dimensões de 6m<sup>2</sup>, padrão Governo Federal
  - 1.2. Limpeza do terreno:
    - Dimensões de 15,00 x 30,00m = 450,00m<sup>2</sup>
  - 1.3. Ligações provisórias de água potável e esgoto sanitário: 1 unidade
  - 1.4. Ligações provisórias de energia elétrica (baixa tensão): 1 unidade
  - 1.5. Tapume em chapa de madeira compensada 6 mm e pintura a cal:
    - Perímetro da entrada = 15,00m
    - Dimensões da chapa = 1,10 x 2,20m
    - Área = 2,20 x 15,00m = 33,00 m<sup>2</sup>
  - 1.6. Barracão com piso cimentado e cobertura telha fibrocimento 4mm: 4,00m x 5,00m = 20,00m<sup>2</sup>.
  - 1.7. Locação da obra (gabarito convencional):
    - Formação de um retângulo de 12,36 x 2 = 24,72m
    - 25,50 x 2 = 51,00m
- Total = 75,72m

### 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

- 2.1. Escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), previstas para os seguintes serviços:
  - Rede externa da entrada de instalação elétrica - 15,00m.
  - Rede externa da instalação telefônica - 15,00m.
  - Rede externa da instalação de água potável - 20,00m.
  - Rede externa da instalação de esgoto sanitário - 30,00m.
  - Rede externa da instalação de águas pluviais - 20,00m.
  - Rede externa das instalações provisórias - 30,00m.
  - Volume de solo escavado= 130,00(extensão linear) x 0,20 x 0,30m = 7,80m<sup>3</sup>.
- 2.2. Regularização e compactação do fundo das valas escavadas:
  - 0,20 m x 130m (extensão linear) = 26,00m<sup>2</sup>.
- 2.3. Reaterro compactado de valas:
  - Volume = 1,6 (índice de compactação) x 7,80m<sup>3</sup> = 12,48m<sup>3</sup>.
- 2.4. Aterro da projeção da edificação (caixão), considerando altura média de 0,30m e área projetiva estendida para 275,00m<sup>2</sup>:
  - Volume = 0,30m x 275,00m<sup>2</sup> = 82,50m<sup>3</sup>.

### 3.0 - INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

3.1. Sapata corrida, isoladas e "Pesçoço" dos Pilares da edificação e do muro.

3.1.1. Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m, para execução da sapata corrida e pilares (Edificação e Muro):

- Perímetro total na edificação: 138,00m
- Secção transversal: 0,40m (largura) x 0,65m (profundidade)
- Volume escavado:  $138,00 \times 0,40 \times 0,65\text{m} = 35,88\text{m}^3$ .
- Altura dos pilares 1,35m
- $(1,35 \times 1,00 \times 1,00)16 + 1,35 \times 1,45 \times 0,85 + 1,35 \times 1,20 \times 1,20$
- Volume  $21,60 + 1,66 + 1,94 = 25,20\text{m}^3$
- Comprimento total no muro:  $30,0 + 30,0 + 15,0 = 75,00\text{m}$
- Secção transversal: 0,30m (largura) x 0,40m (profundidade)
- Volume escavado:  $75,00 \times 0,30 \times 0,40\text{m} = 9,00\text{m}^3$ .
- Total geral:  $35,88 + 25,20 + 9,00 = 70,08\text{m}^3$

3.1.2. Lastro de concreto magro,  $e=5,0$  cm, para fundo de viga baldrame:

- Ver projeto estrutural
- Concreto magro =  $3,74\text{m}^3 / 0,05 = 74,80\text{m}^2$

3.1.3. Forma de madeira comum (2,5 x 30 cm) para viga baldrame (edificação e muro) e "pesçoço" dos pilares, inclusive desforma:

- Ver projeto estrutural
- Sapata corrida+ sapata isolada+ cintamento=  $161,86\text{m}^2$ .
- Pilares muro  $2 \times 0,30 \times 2,30 \times 30 = 41,40\text{m}^2$
- Área total=  $161,86 + 41,40 = 203,26\text{m}^2$

3.1.4. Concreto estrutural ( $F_{ck}=20$  MPa) para as sapata corrida, "pesçoço" dos pilares e sapatas isoladas:

- Ver projeto estrutural
- Sapata corrida+ sapata isolada+ cintamento:  $23,83\text{m}^3$
- Base do muro:  $0,15$  (largura média) x  $0,20$  (altura) x  $75,00\text{m}$  (extensão linear) =  $2,25\text{m}^3$ .
- Pilares muro a cada  $2,50\text{m}$  :  $0,15 \times 0,20 \times 2,30\text{m}$ (altura) x  $30 = 2,07\text{m}^3$
- Volume total:  $23,83 + 2,25 + 2,07 = 28,15\text{m}^3$ .

3.1.5. Armadura CA-50 das cintas de amarração e "pesçoço" dos pilares:

- Aço CA-50: Ver projeto estrutural
- Sapata corrida+ sapata isolada+ cintamento:  $630,00\text{kg}$

3.1.6. Armadura CA-60 das cintas de amarração e "pesçoço" dos pilares:

- Aço CA-60: Ver projeto estrutural
- Sapata corrida+ sapata isolada+ cintamento:  $201,00\text{kg}$
- 

3.1.7. Lançamento e adensamento de concreto em fundação:

- Viga Baldrame:  $0,15$  (largura média) x  $0,30$  (altura) x  $158,35\text{m}$  (extensão linear) =  $7,13\text{m}^3$ .
- Base do muro:  $0,15$  (largura média) x  $0,20$  (altura) x  $75,00\text{m}$  (extensão linear) =  $2,25\text{m}^3$ .
- "Pesçoço" dos pilares:  $0,30 \times 0,30 \times 1,00\text{m} \times 28 = 2,52\text{m}^3$
- Volume total:  $7,13 + 2,25 + 2,52 = 11,90\text{m}^3$ .

3.1.8. Reaterro compactado de valas das vigas baldrame: (volume total de escavação) - (volume de concreto) →  $(70,08) - (28,33 + 3,74) = 38,01\text{m}^3$

### 4.0 - SUPERESTRUTURA

4.1. Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura

4.1.1. Forma tabuas madeira 3a p/ peças concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem:

- Ver projeto estrutural
- Vigas da cobertura: 65,55m<sup>2</sup>
- Pilares: 57,60m<sup>2</sup>
- Área Total = 65,55 + 57,60 = 123,15m<sup>2</sup>

4.1.2. Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento:

- Vigas: 5,37m<sup>3</sup>.
- Pilares: 2,86m<sup>3</sup>.
- Volume total: 5,37+2,86 = 8,23m<sup>3</sup>.

4.1.3. Armadura CA-50 das vigas e pilares:

- Aço CA-50:
- Vigas: 208Kg
- Barrilete Pilares: 68kg
- Coberta Pilares: 170kg
- Peso total = 208+68+170 = 446kg

4.1.4. Armadura CA-60 das vigas e pilares:

- Aço CA-60:
- Vigas: 109Kg
- Barrilete Pilares: 25kg
- Coberta Pilares: 80kg
- Peso total = 109+25+80 = 214kg

4.1.5. Lançamento e adensamento de concreto

- Vigas: 0,12 (largura) x 0,32 (altura média) x (151,80 + 12,10) = 6,29m<sup>3</sup>.
- Pilares: (0,12 x 0,30 x 2,60m x 28) + (0,10 x 0,20 x 1,80 x 31) + (0,12 x 0,30 x 2,50 x 4) = 4,10m<sup>3</sup>.
- Volume total: 6,29 + 4,10 = 10,39m<sup>3</sup>.

4.2. Concreto Armado para Vergas e contra-vergas

4.2.1. Vergas e contra-vergas pré-moldada em concreto armado (Fck= 20Mpa) - 10x10cm:

- Extensão linear total para vãos de esquadrias: 3,10 + 2,60 + 1,40 x 10 + 1,80 x 2 + 1,20 x 2 + 1,75 x 2 + 2,60 x 14 + 3,65 x 2 + 2,00 x 2 + 2,20 x 2 + 5,00 x 2 = 91,10m

4.3. Laje Pré-Moldada

4.3.1. Laje da cobertura e da caixa d'água:

- Área efetiva de laje: 216,60m<sup>2</sup>
- Área efetiva de laje: 2,75 x 3,60m = 9,90m<sup>2</sup>.
- Total da área de laje: 216,60 + 9,90 = 226,50m<sup>2</sup>

4.4. Pilaretes de amarração (12x12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m.

4.4.1. Concreto armado fck=20,0 mpa: 70,00m/1,20 (nº. pilaretes) = 59un x 0,12 x 0,12 x 1,10 + 8un x 0,12 x 0,12 x 1,50 = 1,11m<sup>3</sup>.

4.5. Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m

4.5.1. Extensão: 9,60 + 6,60 + 3,20 x 2 + 2,45 + 8,90 + 5,90 + 4,80 + 4,00 = 48,65m.

## 5.0 - PAREDES

5.1. Alvenaria de vedação (edificação e muro)

5.1.1. Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20 cm de 1/2 vez:

- Área dos vãos livres das portas, vãos acima de 2,0m<sup>2</sup>: (2 x 1,20 x 2,10) + (2,00 x 2,10) + (2,50 x 2,10) = 14,49m<sup>2</sup> (-)



- Área dos vãos livres das janelas, vãos acima de 2,0m<sup>2</sup>:  $1,15 \times 2,00 + 2,00 \times 1,10 \times 7 + 1,40 \times 1,10 + 4,40 \times 0,50 + 1,65 \times 2,00 = 24,74\text{m}^2$  (-).
- Área bruta de paredes:  $133,00$  (extensão linear total)  $\times 2,60$  (altura) =  $345,80\text{m}^2$  (+).
- Área efetiva de paredes no térreo:  $345,80 - 14,49 - 24,74 = 306,57\text{m}^2$  (+).
- Área efetiva de paredes na projeção da Caixa D'água:  $2 \times 2,25\text{m}$  (altura média)  $\times (2,45 + 3,60) = 27,23\text{m}^2$  (+).
- Área de paredes em todo perímetro da platibanda:  $69,30\text{m}$  (extensão linear)  $\times 1,18\text{m}$  (altura média) =  $81,77\text{m}^2$  (+).
- Área efetiva da parede do muro:  $77,14\text{m} \times 1,80 = 138,85\text{m}^2$
- Área de paredes do abrigo de gás:  $(2 \times 0,50 + 1,44) \times 0,71\text{m}$  (altura média) =  $1,73\text{m}^2$  (+).
- Área de paredes com altura de 0,20m (1 tijolo), para formação das calhas de captação de águas pluviais na cobertura:  $44,55$  (extensão)  $\times 0,20\text{m} = 8,91\text{m}^2$  (+).
- Área efetiva total de paredes em alvenaria com tijolo furado de 1/2 vez:  $306,57 + 27,23 + 81,77 + 135,00 + 1,73 + 8,91 = 565,06\text{m}^2$ .

## 6.0 - ESQUADRIAS

### 6.1 - PORTAS DE MADEIRA E VIDRO

- 6.1.1. Porta de Vidro (PV1) c/ ferragens, conforme projeto: 1 unidade
- 6.1.2. Porta de Vidro (PV2) c/ ferragens, conforme projeto: 1 unidade
- 6.1.3. Porta Madeira (PM1) c/ ferragens, de acordo projeto: 10 unidades
- 6.1.4. Porta Madeira (PM2) c/ ferragens, de acordo projeto: 2 unidades
- 6.1.5. Porta Madeira (PM3) c/ ferragens, de acordo projeto: 2 unidades
- 6.1.6. Porta de fórmica (PFO) c/ ferragens, de acordo com o projeto: 3 unidades
- 6.1.7. Fechadura para porta interna: 6 unidades
- 6.1.8. Fechadura para porta de banheiro: 4 unidades
- 6.1.9. Fechadura para porta interna 2 folhas: 2 unidades
- 6.1.10. Fechadura para porta externa: 2 unidades

### 6.2 - PORTAS METÁLICAS

- 6.2.1. Porta de Ferro (PF1) c/ ferragens, conforme projeto:  $0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36\text{m}^2$ .
- 6.2.2. Porta de Ferro (PF4) c/ ferragens, conforme projeto:  $1,80 \times 1,72 = 3,10\text{m}^2$ .

### 6.3 - JANELAS METÁLICAS

- 6.3.1. Janela de Alumínio (JA 1) com ferragens:  $1,15 \times 2,00 = 2,30\text{m}^2$ .
- 6.3.2. Janela de Alumínio (JA 2) com ferragens:  $2,00 \times 1,10 \times 7 = 15,40\text{m}^2$ .
- 6.3.3. Janela de Alumínio (JA 3) com ferragens:  $3,05 \times 0,50 = 1,52\text{m}^2$ .
- 6.3.4. Janela de Alumínio (JA 4) com ferragens:  $1,40 \times 1,10 = 1,54\text{m}^2$ .
- 6.3.5. Janela de Alumínio (JA 5) com ferragens:  $4,40 \times 0,50 = 2,20\text{m}^2$ .
- 6.3.6. Janela de Alumínio (JA 6) com ferragens:  $1,65 \times 2,00 = 3,30\text{m}^2$ .
- Área total de janelas duas folhas =  $23,96\text{m}^2$ .
- 6.3.7. Vidro de 4mm:  $24,07\text{m}^2$

## 7.0 - COBERTURA

- 7.1. Estrutura para telha ondulada fibrocimento, em madeira aparelhada, apoiada em laje:
  - Área a ser coberta =  $9,65 \times 6,15 + 3,30 \times 8,50 + 2,60 \times 6,60 + 2,45 \times 3,20 + 4,50 \times 8,90 + 1,80 \times 3,00 + 3,00 \times 4,00 = 169,85\text{m}^2$
- 7.2. Telha de fibrocimento ondulada 6mm (incluso acessórios de fixação):
  - Área a ser coberta =  $9,65 \times 6,15 + 3,30 \times 8,50 + 2,60 \times 6,60 + 2,45 \times 3,20 + 4,50 \times 8,90 + 1,80 \times 3,00 + 3,00 \times 4,00 = 169,85\text{m}^2$
- 7.3. Cumeeira em fibrocimento ondulada 6mm (inclusa fixação):
  - Extensão linear =  $12,05 + 4,50 = 16,55\text{m}$ .



## 8.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO

### 8.1. Manta asfáltica 4mm (para calhas e laje descoberta)

- Calhas com dimensões de 0,30m (largura) x 0,20m (altura) =  $(0,40+0,30+0,20+0,10) \times 44,55 = 44,55 \text{ m}^2$
- Laje descoberta da recepção/ acesso coberto =  $32,47 + 24,90 \times 0,40 = 32,47 + 9,96 = 42,43 \text{ m}^2$
- Área total a ser impermeabilizada =  $(44,55 + 42,43) \times 1,05$  (taxa de acréscimo na área desenvolvida) =  $86,98 \text{ m}^2 \times 1,05 = 91,33 \text{ m}^2$ .

8.2. Massa única, para recebimento de manta, em argamassa industrializada preparo mecânico =  $91,33 \text{ m}^2$ .

8.3. Impermeabilização com tinta betuminosa em fundação - viga baldrame:  $(0,60+0,60+0,20) \times 138,00 \text{ m} + (0,20+0,20+0,15) \times 75,00 = 234,45 \text{ m}^2$

## 9.0 - REVESTIMENTOS DE PAREDES

9.1. Chapisco em paredes  $\frac{1}{2}$  vez = total de alvenaria - total de vão abaixo de  $2,0 \text{ m}^2 \rightarrow 561,21 - ((2 \times 0,60 \times 2,10) + (10 \times 0,80 \times 2,10) + (0,50 \times 3,05)) \rightarrow 561,21 - 20,85 = 540,36 \text{ m}^2$  (área de alvenaria)  $\rightarrow 2$  (dois lados da parede)  $\times 540,36 \text{ m}^2$  (área total de alvenaria a ser executada) =  $1.080,72 \text{ m}^2$

9.2. Chapisco em tetos:  $10,50 + 23,30 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 2,55 \times 2 + 35,00 + 27,10 + 12,00 \times 3 + 13,07 + 6,75 + 1,35 \times 1,50 = 197,01 \text{ m}^2$

### 9.3. Emboço de paredes para receber azulejo:

- WC coletivo =  $4 \times (2,18 + 2,79) \times 2,60 = 51,69 \text{ m}^2$
- WC PNE =  $4 \times (1,50 + 1,70) \times 2,60 = 33,28 \text{ m}^2$
- Área de serviço =  $(4,50 + 2 \times 1,47) \times 2,60 = 19,34 \text{ m}^2$
- Copa =  $2 \times (2,45 + 3,21) \times 2,60 = 29,43 \text{ m}^2$
- Área total de emboço =  $51,69 + 33,28 + 19,34 + 29,43 = 133,74 \text{ m}^2$

9.4. Massa única, (paredes interna/externa):  $2 \times (\text{área total de alvenaria}) - (\text{emboço para azulejo}) = 2 \times 540,36 \text{ m}^2 - 133,74 \text{ m}^2 = 946,98 \text{ m}^2$

9.5. Reboco de tetos:  $10,50 + 23,30 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 2,55 \times 2 + 35,00 + 27,10 + 12,00 \times 3 + 13,07 + 6,75 + 1,35 \times 1,50 = 197,01 \text{ m}^2$

9.6. Azulejo branco  $15 \times 15 \rightarrow (\text{área total de emboço}) = 133,74 \text{ m}^2$

## 10.0 - PAVIMENTAÇÕES

10.1. Camada em lastro/regularizadora:  $10,50 + 23,30 + 12,00 \times 3 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 35,00 + 2,55 \times 2 + 13,07 + 27,10 + 6,75 + (10 \times 0,80 + 2 \times 0,60 + 2 \times 1,20 + 2,50 + 2,00) \times 0,15 \times 0,05 = 9,87 \text{ m}^3$ .

10.2. Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual:  $10,50 + 23,30 + 12,00 \times 3 + 9,00 \times 2 + 6,08 \times 2 + 8,00 + 35,00 + 2,55 \times 2 + 13,07 + 27,10 + 6,75 + (10 \times 0,80 + 2 \times 0,60 + 2 \times 1,20 + 2,50 + 2,00) \times 0,15 = 197,40 \text{ m}^2$ .

10.3. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões  $30 \times 30 \text{ cm} = (\text{área de lastro/regularização} + 3\% \text{ de perdas}) = 197,40 \times 1,03 = 203,32 \text{ m}^2$ .

### 10.4. Colocação de Piso tátil em placa cimentícia (placas de $25 \times 25 \text{ cm}$ ):

- Área Externa =  $(1,35 \text{ m} \times 3) + 0,63 \text{ m} + 0,40 \text{ m} + 1,95 \text{ m} + 26,05 \text{ m} + 4,00 \text{ m} + 5,00 \text{ m} + 3,75 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 1,00 \text{ m} + 0,15 \text{ m} + 1,25 \text{ m} + 0,25 \text{ m} + 7,74 \text{ m} + 6,50 \text{ m} + (0,75 \text{ m} \times 3) \times 0,25 \text{ m} + (0,75 \text{ m} \times 0,75 \text{ m}) + (0,75 \text{ m} \times 0,50 \text{ m}) = 17,43 \text{ m}^2$
- Total de Piso Tátil =  $17,43 \text{ m}^2$ .

### 10.5. Piso tátil direcional e/ou alerta, de borracha, dim $25 \times 25 \text{ cm}$ preto - aplicado:

- Área Interna =  $1,37 \text{ m} + 3,02 \text{ m} + 1,38 \text{ m} + 0,25 \text{ m} + 13,45 \text{ m} + (1,253 \times 3) + 0,74 \text{ m} + 0,60 \text{ m} + 0,38 \text{ m} + 1,35 \text{ m} + 2,60 \text{ m} + 2,66 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} + (0,75 \text{ m} \times 0,75 \text{ m} \times 2) + (0,75 \text{ m} \times 0,50 \text{ m}) = 10,51 \text{ m}^2$
- Total de Piso Tátil borracha =  $10,51 \text{ m}^2$ .

#### 10.6. Rodapé cerâmico

- Acesso coberto:  $2,35 + 1,80 = 4,15\text{m}$ .
- Sala de atendimento familiar:  $4 \times (3,00 + 4,00) - 2 \times 0,80 = 26,40\text{m}$ .
- Recepção:  $(1,65 + 3,00 + 2,30 + 4,80 + 5,46) - (1,20 + 0,80) = 15,21\text{m}$ .
- Sala de atendimento individual:  $4 \times (3,00 + 3,00) - 2 \times 0,80 = 34,40\text{m}^2$
- Sala Multiuso:  $2 \times (4,00 + 8,90) - (2,50 + 1,20) = 22,10\text{m}$ .
- Sala de coordenação:  $2 \times (3,00 + 4,00) - 0,80 = 13,20\text{m}$ .
- Espaço externo coberto:  $(4,15 + 0,75 + 3 \times 0,15 + 2 \times 0,35) = 6,05\text{m}$ .
- Extensão linear *Circulação*:  $(2 \times 15,20 + 2 \times 1,15) - (8 \times 0,80 + 2 \times 0,60) = 25,10\text{m}$ .
- Total de rodapé cerâmico:  $4,15 + 26,40 + 15,21 + 34,40 + 22,10 + 13,20 + 6,05 + 25,10 = 146,61\text{m}$ .

10.7. Calçadas (pública e pátio interno), rampa em concreto e base para caixa d'água, espessura 7cm =  $23,13 + 127,52\text{m}^2 + 7,11$  (rampas) +  $2 \times 2 \times 2$  base =  $165,76 \text{ m}^2$

#### 11.0 - PINTURA

##### 11.1. Emassamento de parede e teto em massa acrílica

- Paredes = área de reboco =  $988,68\text{m}^2$
- Tetos = área de reboco em tetos =  $197,01\text{m}^2$ .
- Área total =  $988,68 + 197,01 = 1.185,69\text{m}^2$ .

##### 11.2. Pintura acrílica de parede e teto sobre massa acrílica

- Paredes = área de reboco =  $988,68\text{m}^2$
- Tetos = área de reboco em tetos =  $197,01\text{m}^2$ .
- Área total =  $988,68 + 197,01 = 1.185,69\text{m}^2$ .

##### 11.3. Esmalte sintético com zarcão em esquadrias de ferro

- Porta e portão:  $2 \times (2 \times 0,80 \times 2,10 + 0,64 \times 0,64 + 0,71 \times 1,20) = 9,24\text{m}^2$ .
- Corrimão de aço:  $(2 \times 1,10 + 2 \times 2,50) + 4 \times (2 \times 1,10 + 2 \times 1,00) = 24,00\text{m} \times 2 \times 3,14 \times 0,02415$  (circunferência) =  $3,64\text{m}^2$
- Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento dos condicionadores de ar:  $0,80 \times 6,15 \times 2 + 0,80 \times 6,15 + 0,80 \times 4,00 \times 2 + 0,80 \times 0,80 \times 2 + 0,80 \times 4,00 = 25,64\text{m}^2$
- Área Total:  $9,24 + 3,64 + 25,64 = 38,52\text{m}^2$

11.4. Pintura de portas e grades de madeira =  $60,90\text{m}^2$

#### 12.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA (220/380V)

##### 12.1. Quadro de Distribuição de Força e Luz (QDFL):

- 12.1.1. Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw: 1 unidade
- 12.1.2. Quadro de distribuição de embutir para 24 disjuntores com barramento: 2 unidade

##### 12.2. Disjuntores:

- 12.2.1. Disjuntor termomagnético tripolar de 10 a 50A - 3 unidade
- 12.2.2. Disjuntor termomagnético monopolar de 10 a 30A - 13 unidades
- 12.2.3. Disjuntor termomagnético monopolar de 50 a 55A - 01 unidades

##### 12.3. Luminárias

- 12.3.1. Luminárias residencial incluindo interruptor simples - 14 unidades
- 12.3.2. Luminárias residencial incluindo interruptor simples (2 módulos) - 03 unidades

##### 12.4. Pontos de tomadas

- 12.4.1. Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V (caixa, eletroduto, fios e tomada) = 34 pt.
- 12.4.2. Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo tomada 10A/250V (caixa, eletroduto, fios e tomada) = 12 pt.

- 12.4.3. Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V (caixa, eletroduto, fios e tomada) = 4 pt.
- 12.4.4. Interruptor bipolar (1 módulo), 10A/250V (caixa, eletroduto, fios e tomada) = 3 pt.
- 12.4.5. Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20ª ar condicionado) (caixa, eletroduto, fios e tomada) = 6 pt.

#### 12.5. Aterramento e outros acessórios

- 12.5.1. Haste copperweld 5/8 x 3 m, com conector = 3 unidades.
- 12.5.2. Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa = 3 unidades.

#### 13.0 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA

- 13.1. Eletroduto PVC 20mm (3/4") = 50,00m
- 13.2. Cabo telefônico CI -50 com 10 pares = 50,00 x 1,30 = 65,00m
- 13.3. Caixa de passagem 10 x 10 x 5cm - 9 unidades
- 13.4. Quadro de distribuição para telefone nº. 3 - 1 unidade

#### 14.0 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

##### 14.1. Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (2x1000 litros)

- 14.1.1. PVC soldável Ø 25mm = 5,42+4,6+3,8+7,28+5,15+5,03+4,78 = 36,06m
- 14.1.2. PVC soldável Ø 32mm = 8,94m
- 14.1.3. PVC soldável Ø 50mm = 21,50m
- 14.1.4. PVC soldável Ø 60mm = 8,70m
- 14.1.5. Adaptador PVC c/ flanges/anel 25mm x 1/2" - 2 unidades
- 14.1.6. Adaptador PVC c/ flanges/anel 32mm x 1" - 2 unidades
- 14.1.7. Adaptador PVC c/ flanges/anel 50mm x 1 1/2" - 2 unidades
- 14.1.8. Adaptador PVC c/ flanges/anel 60mm x 2" - 2 unidades

##### 14.2. Acessórios e complementos

- 14.2.1. Registro de gaveta bruto 2 1/2" - 2 unidades
- 14.2.2. Registro de gaveta bruto 2" - 2 unidades
- 14.2.3. Torneira de bóia 1" - 2 unidades
- 14.2.4. Reservatório de fibrocimento (1000 litros) - 2 unidades

#### 15.0 - INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

##### 15.1. Tubulações e Conexões em PVC

- 15.1.1. Tubo Ø 100mm = (7 x 3,60) +4,35 + (1,5 x 5) = 37,05m
- 15.1.2. Tubo Ø 75mm = (2 x 30,00) = 60,00m

##### 15.2. Acessórios e complementos

- 15.2.2. Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm - 6 unidades

#### 16.0 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA

##### 16.1. Tubulações e Conexões de PVC

- 16.1.1. Tubo PVC de esgoto Ø 100mm (rede externa)= 20,29+1,22+3,49+2,29+2,83 =30,12m
- 16.1.1. Tubo PVC de esgoto Ø 75mm (rede interna)= 3,40 = 3,40m
- 16.1.2. Tubo PVC de esgoto Ø 50mm (rede interna) = =0,37+0,19+2,48+1,7+0,83+0,83+3+3 =12,40m
- 16.1.3. Tubo PVC de esgoto Ø 40mm (rede interna) = (4 x 1,20) + 3,15 + 1,85 = 9,80m

##### 16.2. Acessórios e complementos

- 16.2.1. Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm - 6 unidades
- 16.2.2. Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm - 1 unidade
- 16.2.3. Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60cm - 2 unidades

##### 16.3. Sistema Fossa/Sumidouro

- 16.3.1. Fossa séptica em alvenaria - 1 unidade
- 16.3.2. Sumidouro em alvenaria, altura 5,0m - 1 unidade

#### **17.0 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

- 17.1. Extintor de incêndio tipo PQS com 4Kg - 1 unidades
- 17.2. Extintor de incêndio tipo água 10Kg - 1 unidades
- 17.3. Placa de identificação em chapa galvanizada num. 18, 12x18cm (emergência) - 3 unidades
- 17.4. Luminárias - 3 unidades

#### **18.0 - LOUÇAS E METAIS**

##### **18.1. Louças**

- 18.1.1. Vaso sanitário sifonado louça branca com tampa - 5 unidades
- 18.1.2. Lavatório de louça branca 47 x 35cm - 4 unidades
- 18.1.3. Mictório de louça branca, completo - 1 unidade
- 18.1.4. Tanque de louça branca, completo - 1 unidade
- 18.1.5. Pia de cozinha em banca granito cinza e cuba aço inox - 1 unidade
- 18.1.6. Papeleira de louça branca - 4 unidades
- 18.1.7. Porta sabonete líquido - 4 unidades
- 18.1.8. Saboneteira de louça branca 7,5 x 15cm para pia - 1 unidade

##### **18.2. Metais**

- 18.2.1. Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla - 6 unidades
- 18.2.2. Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório - 4 unidades
- 18.2.3. Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - 4 unidades
- 18.2.4. Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - 1 unidade
- 18.2.5. Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1 1/2" - 6 unidades

#### **19.0 - SERVIÇOS DIVERSOS**

- 19.1. Bancada de granito cinza polido pia de cozinha 1,50 x 0,60m - 1,00m
- 19.2. Divisória em mármore branco nacional, espessura 3 cm, inclusive todas as fixações, nos sanitários coletivos:  $(0,30 \times 3 + 1,40 \times 3 + 0,70) \times 1,80m = 10,44m^2$
- 19.3. Plantio de arbustos com altura 50 a 100m, em cava de 60x60x60cm = 06 unidades
- 19.4. Plantio de grama esmeralda em rolo: 112,75m<sup>2</sup>
- 19.5. Corrimão em tubo de aço de 1.1/2":  $(2 \times 1,10 + 2 \times 2,50) + 4 \times (2 \times 1,10 + 2 \times 1,00) = 24,00m$
- 19.6. Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento dos condicionadores de ar:  $0,80 \times 6,15 \times 2 + 0,80 \times 6,15 + 0,80 \times 4,00 \times 2 + 0,80 \times 0,80 \times 2 + 0,80 \times 4,00 = 25,64m^2$
- 19.7. Grade e portão de entrada:  $15,00 \times 1,80m = 27,00m^2$
- 19.8. Barra de apoio, para vaso sanitário, angular, 90° = 04 Unidades.

#### **20.0 - SERVIÇOS FINAIS**

- 20.1. Limpeza final da obra = 216,60m<sup>2</sup>

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 021340651-9



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO III**  
**PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Edital:	<b>TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019</b>	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de <b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b> no Município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONTRATO DE REPASSE N° 862023/2017/MDS/CAIXA</b> , conforme discriminação constante no projeto básico.	Lote: <b>01</b>

OBRA: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS						DATA BASE: (SINAPI)		SINAPI - 01/01/ 2019	
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, S/N., CENTRO, DOIS RIACHOS/AL.						BDI		26,68%	
DATA: 27/02/2019									
SINAPI_CUSTO_REF_COMPOSICOES_SINTETICO_AL_201901_DESONERADO						NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE: 1046.188-73/2017			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. S/ BDI	VALOR UNT. C/ BDI	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
<b>1</b>									
<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>									
1.1	74209/001	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	M²	6,00	337,89	428,04	2.027,34	2.568,23
1.2	73948/016	SINAPI	Limpeza do terreno	M²	450,00	3,17	4,02	1.426,50	1.807,09
1.3	97741	SINAPI	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em PVC 25 (3/4), para 1 medidor fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	unid	1,00	113,21	143,41	113,21	143,41
1.4	11386-ORSE	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw - Rev 01	unid	1,00	1.648,45	2.088,26	1.648,45	2.088,26
1.5	74220/001	SINAPI	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	M²	33,00	48,45	61,38	1.598,85	2.025,42
1.6	93207	SINAPI	Barracão para escritório, depósito, sanitários, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha fibrocimento 4mm	M²	20,00	711,71	901,59	14.234,20	18.031,88
1.7	99059	SINAPI	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	M	75,72	34,92	44,24	2.644,14	3.349,60
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>								<b>23.692,69</b>	<b>30.013,90</b>
<b>2</b>									
<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>									
2.1	97082	SINAPI	Escavação manual de viga de bordo para radier. AF_09/2017	M³	7,80	36,85	46,68	287,43	364,12
2.2	94097	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	M²	26,00	3,71	4,70	96,46	122,20
2.3	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete	M³	12,48	30,43	38,55	379,77	481,09
2.4	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactado mecanizado	M³	82,50	33,20	42,06	2.739,00	3.469,77
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>								<b>3.502,66</b>	<b>4.437,17</b>
<b>3</b>									
<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>									
<b>Sapata corrida, isoladas e "Pescoço" dos Pilares da edificação e do muro.</b>									
3.1									
3.1.1	97082	SINAPI	Escavação manual de viga de bordo para radier. AF_09/2017	M³	7,80	36,85	46,68	287,43	364,12
3.1.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=5,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	M²	74,80	19,21	24,34	1.436,91	1.820,28
3.1.3	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada	M²	203,26	92,43	117,09	18.787,32	23.799,78
3.1.4	94964	SINAPI	Concreto FCK = 20MPa, traço 1:2:7:3 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecanizado com betoneira 400l.	M³	28,15	303,86	384,93	8.553,66	10.835,78
3.1.5	92763	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado AÇO CA-50 DE 12,5 MM - montagem	Kg	630,00	6,45	8,17	4.063,50	5.147,64
3.1.6	92760	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado AÇO CA-50 DE 6,3mm - montagem	Kg	201,00	8,47	10,73	1.702,47	2.156,69





3.1.7	74157/004	SINAPI	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	M³	11,90	83,70	106,03	996,03	1.261,77
3.1.8	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete	M³	38,01	30,43	38,55	1.156,64	1.465,24
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>								<b>36.983,96</b>	<b>46.851,28</b>
<b>SUPRAESTRUTURA</b>									
<b>4.1 Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura</b>									
4.1.1	92410	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares e vigas retangulares e estruturas similares com área média das seções menores ou igual a 0,25M², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.	M²	123,15	104,60	132,51	12.881,49	16.318,27
4.1.2	94964	SINAPI	Concreto FCK = 20MPA, traço 1:2:7:3 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecanizado com betoneira 400L.	M²	8,23	303,86	384,93	2.500,77	3.167,97
4.1.3	92763	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado AÇO CA-50 DE 12,5 MM - montagem	Kg	446,00	6,45	8,17	2.876,70	3.644,20
4.1.4	92760	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado AÇO CA-50 DE 6,3mm - montagem	Kg	214,00	8,47	10,73	1.812,58	2.296,18
4.1.5	74157/004	SINAPI	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	M³	10,39	83,70	106,03	869,64	1.101,66
<b>4.2 Concreto Armado para Vergas e contravergas</b>									
4.2.1	93185	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada em concreto armado(Fck=20Mpa)-10x10cm	M	91,10	32,37	41,01	2.948,91	3.735,68
<b>4.3 Laje Pré-Moldada</b>									
4.3.1	74202/001	SINAPI	Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/E=8cm, lajotas e cap. c/conc FCK=20MPA, 3cm, inter-eixo 38 cm, c/ escoramento(REAPR.3X) e ferragem negativa	M²	226,50	68,62	86,93	15.542,43	19.689,15
<b>4.4 Pilaretes de amarração (12 x 12cm) em toda a Platibanda da Cobertura, com espaçamento a cada 1,20m</b>									
4.4.1	94964	SINAPI	Concreto FCK = 20MPA, traço 1:2:7:3 (cimento/areia média/brita 1) - Preparo mecanizado com betoneira 400L.	M³	1,11	303,86	384,93	337,28	427,27
<b>4.5 Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m</b>									
4.5.1	94231	SINAPI	Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m	M	48,65	28,05	35,53	1.364,63	1.728,72
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>								<b>41.134,43</b>	<b>52.109,10</b>
<b>5 PAREDES</b>									
<b>5.1 Alvenaria de vedação (edificação e muro)</b>									
5.1.1	87520	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm	M²	565,06	51,82	65,65	29.281,41	37.093,69
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>								<b>29.281,41</b>	<b>37.093,69</b>
<b>6 ESQUADRIAS</b>									
<b>6.1 Portas de Madeira e Vidro</b>									
6.1.1	73838/001	SINAPI	Porta de Vidro - PV 1 (250 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid	1,00	1.816,07	2.300,60	1.816,07	2.300,60
6.1.2	73838/001	SINAPI	Porta de Vidro - PV 2 (200 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid	1,00	1.816,07	2.300,60	1.816,07	2.300,60
6.1.3	90822	SINAPI	Porta de Madeira - PM 1 (80 x 210) - com ferragens	unid	10,00	296,81	376,00	2.968,10	3.759,99
6.1.4	90820	SINAPI	Porta de Madeira - PM 2 (60 x 210) - com ferragens	unid	2,00	276,60	350,40	553,20	700,79
6.1.5	73910/008	SINAPI	Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210) - com ferragens	unid	2,00	634,16	803,35	1.268,32	1.606,71
6.1.6	90841	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60X210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação com	unid	3,00	594,86	753,57	1.784,58	2.260,71



			batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.						
6.1.7	91307	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão	unid	6,00	49,35	62,52	296,10	375,10
6.1.8	91305	SINAPI	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão.	unid	4,00	46,94	59,46	187,76	237,85
6.1.9	91306	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas 2 folhas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furos - fornecimento e instalação.	unid	2,00	70,76	89,64	141,52	179,28
6.1.9	90830	SINAPI	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	unid	2,00	82,76	104,84	165,52	209,68
6.2			<b>Portas Metálicas</b>						
6.2.1	73933/001	SINAPI	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 80x210, com guarnições.	M²	3,36	503,81	638,23	1.692,80	2.144,44
6.2.2	73933/001	SINAPI	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 180x172, com guarnições.	M²	3,10	503,81	638,23	1.561,81	1.978,50
6.3			<b>Janelas Metálicas</b>						
6.2.2	94581	SINAPI	Janela de alumínio maxm-ar, fixação com argamassa, com vidro, padronizada.	M²	2,30	300,45	380,61	691,04	875,40
6.2.2	94582	SINAPI	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidro padronizada.	M²	23,96	173,91	220,31	4.166,88	5.278,61
6.2.2	72117	SINAPI	Vidro de 4mm	M²	24,07	144,06	182,50	3.467,52	4.392,66
<b>TOTAL DO ITEM 6</b>								<b>22.577,30</b>	<b>28.600,92</b>
7			<b>COBERTURA</b>						
7.1	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por terças, para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento incluso transporte vertical.	M²	169,85	15,39	19,50	2.613,99	3.311,40
7.2	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10%, com até 2 águas, incluso içamento.	M²	169,85	36,01	45,62	6.116,30	7.748,13
7.3	94223	SINAPI	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada E=6mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	M	16,55	45,50	57,64	753,03	953,93
<b>TOTAL DO ITEM 7</b>								<b>9.483,32</b>	<b>12.013,46</b>
8			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
8.1	98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de prime asfáltico, E=3MM. AF_06/2018	M²	91,33	66,37	84,08	6.061,57	7.678,80
8.2	87538	SINAPI	Massa única, para recebimento de manta, em argamassa industrializada preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 M3/H de argamassa em faces internas, espessura 2cm.	M²	91,33	41,61	52,71	3.800,24	4.814,15
8.3	74106/001	SINAPI	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	M²	234,45	7,91	10,02	1.854,50	2.349,28
<b>TOTAL DO ITEM 8</b>								<b>11.716,31</b>	<b>14.842,23</b>
9			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
9.1	87878	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas e externas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	M³	1.080,72	2,87	3,64	3.101,67	3.929,19
9.2	87882	SINAPI	Chapisco aplicado no teto, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400L.	M²	197,01	3,53	4,47	695,45	880,99
9.3	87528	SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambientes com área menor a 5m², espessura de 2cm, com execução de taliscas.	M²	133,74	30,91	39,16	4.133,90	5.236,83
9.4	87530	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, , espessura de 2cm, com execução de taliscas.	M²	946,98	28,65	36,29	27.130,98	34.369,52



9.5	90406	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em teto, espessura 2cm, com execução de taliscas.	M²	197,01	32,39	41,03	6.381,15	8.083,65
9.6	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extras de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes.	M²	133,74	34,53	43,74	4.618,04	5.850,14
<b>TOTAL DO ITEM 9</b>								<b>46.061,19</b>	<b>58.350,31</b>
10			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
10.1	83534	SINAPI	Lastro de concreto 5cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante lançamento e adensamento.	M³	9,87	466,17	590,54	4.601,10	5.828,67
10.2	87757	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm. AF_06/2014	M²	197,40	34,92	44,24	6.893,21	8.732,32
10.3	87246	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x30cm aplicada em ambientes de área menor que 5m².	M²	203,32	38,07	48,23	7.740,39	9.805,53
10.4	9418-ORSE	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	17,43	72,31	91,60	1.260,36	1.596,63
10.5	10114-ORSE	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de borracha, dim 25x 25cm preto - aplicado	M2	10,51	142,73	180,81	1.500,09	1.900,32
10.6	88648	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x30cm.	M	146,61	4,49	5,69	658,28	833,91
10.7	68333	SINAPI	Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira.	M²	165,76	41,66	52,77	6.905,56	8.747,97
<b>TOTAL DO ITEM 10</b>								<b>29.558,99</b>	<b>37.445,33</b>
11			<b>PINTURA</b>						
11.1	96134	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas paredes/tetos de sacada, duas demãos.	M²	1.185,69	23,18	29,36	27.484,29	34.817,10
11.2	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta Látex Acrílico em parede/teto, duas demãos.	M²	1.185,69	11,15	14,12	13.220,44	16.747,66
11.3	74145/001	SINAPI	Pintura esmate fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilização de removedor.	M²	38,52	13,54	17,15	521,56	660,71
11.4	74065/002	SINAPI	Pintura esmalte acetinado para madeira, 2 demãos, sobre fundo nivelador.	M²	60,90	17,02	21,56	1.036,52	1.313,06
<b>TOTAL DO ITEM 11</b>								<b>42.262,82</b>	<b>53.538,54</b>
12			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>						
12.1			<b>Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)</b>						
12.1.1	74131/005	SINAPI	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	2,00	330,94	419,23	661,88	838,47
12.2			<b>Disjuntores</b>						
12.2.1	74130/004	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A	unid	3,00	87,37	110,68	262,11	332,04
12.2.2	74130/001	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	13,00	13,39	16,96	174,07	220,51
12.2.3	74130/002	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 55 a 50A	unid	1,00	20,84	26,40	20,84	26,40
12.3			<b>Luminárias</b>						
12.3.1	73953/004	SINAPI	Luminárias tipo clha, de sobrepôr, com reatores de partida rápida de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x18w, completas, fornecimento e instalação.	unid	8,00	166,84	211,35	1.334,72	1.690,82



12.3.2	73953/008	SINAPI	Luminárias tipo clha, de sobrepor, com reatores de partida rápida de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x36w, completas, fornecimento e instalação.	unid	14,00	224,92	284,93	3.148,88	3.989,00
12.4			<b>Ponto de Luz</b>						
12.4.1	93128	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminárias e lâmpadas).	unid	14,00	99,85	126,49	1.397,90	1.770,86
12.4.2	93137	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos) caixa elétrica, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminárias e lâmpadas).	unid	3,00	117,93	149,39	353,79	448,18
12.5			<b>Pontos de tomadas</b>						
12.5.1	93143	SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	unid	34,00	121,42	153,81	4.128,28	5.229,71
12.5.2	93145	SINAPI	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	unid	12,00	144,57	183,14	1.734,84	2.197,70
12.5.3	91959	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação.	unid	4,00	30,37	38,47	121,48	153,89
12.5.4	91961	SINAPI	Interruptor paralelo (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação.	unid	2,00	39,34	49,84	78,68	99,67
12.5.5	91981	SINAPI	Interruptor bipolar (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação.	unid	3,00	33,68	42,67	101,04	128,00
12.5.6	91993	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação.	unid	6,00	30,90	39,14	185,40	234,86
12.5.6	96985	SINAPI	Haste de aterramento 5/8 para SPDA - Fornecimento e instalação.	unid	3,00	37,51	47,52	112,53	142,55
12.5.8	72285	SINAPI	Caixa de passagem 40x40x40cm em alvenaria - execução.	unid	3,00	69,22	87,69	207,66	263,06
<b>TOTAL DO ITEM 12</b>								<b>14.024,10</b>	<b>17.765,73</b>
13			<b>INSTALAÇÃO TELEFÔNICA</b>						
13.1	91870	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 20mm (1/2"), para circuitos terminais, fornecimento e instalação.	M	50,00	7,20	9,12	360,00	456,05
13.2	98267	SINAPI	Cabo telefônico CI-50, 10 pares	M	65,00	6,81	8,63	442,65	560,75
13.3	83366	SINAPI	Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepor), fornecimento e instalação.	unid	9,00	51,78	65,59	466,02	590,35
13.4	83370	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone N. 3 40x40x12cm em chapa metálica de embutir, sem acessórios, padrão telebrás, fornecimento e instalação.	unid	1,00	131,50	166,58	131,50	166,58
<b>TOTAL DO ITEM 13</b>								<b>1.400,17</b>	<b>1.773,74</b>
14			<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>						
14.1			<b>Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)</b>						
14.1.1	89356	SINAPI	Tubo, PVC, sodável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação.	M	36,06	15,13	19,17	545,59	691,15
14.1.2	89357	SINAPI	Tubo, PVC, sodável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação.	M	8,94	20,71	26,24	185,15	234,54
14.1.3	89449	SINAPI	Tubo, PVC, sodável, DN 50mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação.	M	21,50	10,81	13,69	232,42	294,42
14.1.4	89450	SINAPI	Tubo, PVC, sodável, DN 60mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação.	M	8,70	17,76	22,50	154,51	195,74



14.1.5	94703	SINAPI	Adaptador com flange e nnel de vedação, PVC, sodável, DN 25mm x 3/4" instalação em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra, fornecimento e instalação.	unid	2,00	12,94	16,39	25,88	32,78
14.1.6	94704	SINAPI	Adaptador com flange e nnel de vedação, PVC, sodável, DN 32mm x 1", instalação em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra, fornecimento e instalação.	unid	2,00	15,16	19,20	30,32	38,41
14.1.7	94706	SINAPI	Adaptador com flange e nnel de vedação, PVC, sodável, DN 50mm x 1 1/2", instalação em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra, fornecimento e instalação.	unid	2,00	26,09	33,05	52,18	66,10
14.1.8	94707	SINAPI	Adaptador com flange e nnel de vedação, PVC, sodável, DN 60mm x 2", instalação em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra, fornecimento e instalação.	unid	2,00	32,33	40,96	64,66	81,91
14.2			<b>Acessórios e Complementos</b>						
14.2.1	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 2 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra, fornecimento e instalação.	unid	2,00	220,86	279,79	441,72	559,57
14.2.2	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscavel, 2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra, fornecimento e instalação.	unid	2,00	120,63	152,81	241,26	305,63
14.2.3	94796	SINAPI	Torneira de bóia real, roscável, 3/4", fornecida e instalada em reservação de água.	unid	2,00	17,13	21,70	34,26	43,40
14.2.4	88503	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios.	unid	2,00	651,25	825,00	1.302,50	1.650,01
<b>TOTAL DO ITEM 14</b>								<b>3.310,44</b>	<b>4.193,67</b>
15			<b>INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>						
15.1			<b>Tubulações e Conexões de PVC</b>						
15.1.1	89714	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto.	M	37,05	37,51	47,52	1.389,75	1.760,53
15.1.2	89713	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto.	M	60,00	29,21	37,00	1.752,60	2.220,19
15.2			<b>Acessórios e Complementos</b>						
15.2.1	72285	SINAPI	Caixa de arei 40x40x40cm em alvenaria - execução.	unid	6,00	69,22	87,69	415,32	526,13
<b>TOTAL DO ITEM 15</b>								<b>3.557,67</b>	<b>4.506,85</b>
16			<b>INSTALAÇÃO SANITARIA</b>						
16.1			<b>Tubulações e Conexões de PVC</b>						
16.1.1	89714	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto.	M	30,12	37,51	47,52	1.129,80	1.431,23
16.1.2	89713	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto.	M	3,40	29,21	37,00	99,31	125,81
16.1.3	89712	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto.	M	12,40	19,36	24,53	240,06	304,11
16.1.4	89711	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto.	M	9,80	13,39	16,96	131,22	166,23
16.2			<b>Acessórios e Complementos</b>						
16.2.1	89708	SINAPI	Caixa sifonada, PVC, DN 150x185x75mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	unid	6,00	43,22	54,75	259,32	328,51
16.2.2	98110	SINAPI	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19L), circular, em PVC, diâmetro interno= 0,3 M. AF_05/2018	unid	1,00	294,34	372,87	294,34	372,87





16.2.3	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa H = 60cm - Fornecimento e instalação.	unid	2,00	184,54	233,78	369,08	467,55
16.3			<b>Sistema Fossa/Sumidouro</b>						
16.3.1	98067	SINAPI	Tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas, 2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	unid	1,00	4.210,01	5.333,24	4.210,01	5.333,24
16.3.2	98099	SINAPI	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, área de infiltração: 25m <sup>2</sup> (para 10 contribuintes). AF_05/2018	unid	1,00	2.847,98	3.607,82	2.847,98	3.607,82
<b>TOTAL DO ITEM 16</b>								<b>9.581,13</b>	<b>12.137,38</b>
17			<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO</b>						
17.1	73775/001	SINAPI	Extintor incêndio TP PO químico 4Kg fornecimento e colocação.	und	2,00	149,66	189,59	299,32	379,18
17.2	73916/002	SINAPI	Sinalização placa para identificação.	und	3,00	92,49	117,17	277,47	351,50
15.2.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência - fornecimento e instalação.	unid	3,00	48,55	61,50	145,65	184,51
<b>TOTAL DO ITEM 17</b>								<b>722,44</b>	<b>915,19</b>
18			<b>LOUÇAS E METAIS</b>						
18.1			<b>Louças</b>						
18.1.1	86931	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40CM, com assento plástico - fornecimento e instalação.	unid	5,00	356,53	451,65	1.782,65	2.258,26
18.1.2	86942	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluso fifeo tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa padrão popular - fornecimento e instalação.	unid	4,00	171,32	217,03	685,28	868,11
18.1.3	74234/001	SINAPI	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromado acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação.	unid	1,00	456,79	578,66	456,79	578,66
18.1.4	86872	SINAPI	Tanque de louça branca com coluna, 30L ou equivalente - fornecimento e instalação	unid	1,00	587,76	744,57	587,76	744,57
18.1.5	86933	SINAPI	Bancada de mármore sintético 120x60cm, com cuba integrada, incluso sifeo tipo garrafa em PVC, válvula em plástico cromado americana torneira cromada longa, de parede padrão pupolar - fornecimento e intalação.	unid	1,00	255,10	323,16	255,10	323,16
18.1.6	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	unid	4,00	23,39	29,63	93,56	118,52
18.1.7	95547	SINAPI	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatório 800 a 1500ML, incluso fixação.	unid	4,00	64,62	81,86	258,48	327,44
18.1.8	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	unid	1,00	22,89	29,00	22,89	29,00
18.2			<b>Metais</b>						
18.2.1	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", instalado em reservação de água de edificação que pussua reservatório de fibra, fornecimento e instalação.	unid	6,00	66,80	84,62	400,80	Pp
18.2.2	86915	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio, fornecimento e instalação.	unid	4,00	71,14	90,12	284,56	360,48
18.2.3	86884	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação.	unid	4,00	6,33	8,02	25,32	32,08
18.2.4	86885	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	unid	1,00	7,46	9,45	7,46	9,45
18.2.5	86881	SINAPI	Sifeo do tipo garrafa em metal cromado 1 x 11/2" - fornecimento e intalação.	unid	6,00	97,96	124,10	587,76	744,57
<b>TOTAL DO ITEM 18</b>								<b>5.448,41</b>	<b>6.394,31</b>



19									
SERVIÇOS DIVERSOS									
19.1	86889	SINAPI	Bancada de granito cinza polido pia de cozinha 1,50 x 0,60m - fornecimento e instalação.	unid	1,00	402,97	510,48	402,97	510,48
19.2	74229/001	SINAPI	Divisória em mármore branco polido, espessura 3cm, assentamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens.	M²	10,44	393,78	498,84	4.111,06	5.207,89
19.3	98510	SINAPI	Plantio de árvores ornamentais com altura de muda menor ou igual a 2,00m	unid	6,00	70,47	89,27	422,82	535,63
19.4	85180	SINAPI	Plantio de grama esmeralda em rolo.	M²	112,75	12,23	15,49	1.378,93	1.746,83
19.5	74072/002	SINAPI	Corrimão em tubo aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira.	M	24,00	99,68	126,27	2.392,32	3.030,59
19.6	73932/001	SINAPI	Grade de ferro em barra chata 3/16.	M²	25,64	295,41	374,23	7.574,31	9.595,14
19.7	68054	SINAPI	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	M²	27,00	229,17	290,31	6.187,59	7.838,44
19.8	12132-ORSE	ORSE	Barra de apoio, para vaso sanitário, angular, 90°, piso-parede, direita ou esquerda, em aço inox, l=75+75cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	UND	4,00	337,48	427,52	1.349,92	1.710,08
<b>TOTAL DO ITEM 19</b>								<b>23.819,93</b>	<b>30.175,08</b>
20									
SERVIÇOS FINAIS									
20.1	73806/001	SINAPI	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água.	M²	216,60	1,32	1,67	285,91	362,19
<b>TOTAL DO ITEM 20</b>								<b>285,91</b>	<b>362,19</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>358.405,28</b>	<b>453.520,07</b>
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:					Responsável Técnico:				

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil  
CONFÉA - 021340651-9



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO IV**  
**PROJETO BÁSICO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Edital:	TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de <b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b> no Município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONTRATO DE REPASSE N° 862023/2017/MDS/CAIXA</b> , conforme descrição constante no projeto básico.	Lote: <b>01</b>

OBRA: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	DATA BASE: (SINAPI)	SINAPI 01/01/2019
LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, S/N., CENTRO, DOIS RIACHOS/AL.	BDI	26,68%
DATA: 27/02/2019		

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL COM BDI	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			%	%	%	%	%	%	
1	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 30.013,90	R\$ 4.502,09	R\$ 6.002,78	R\$ 4.502,09	R\$ 4.502,09	R\$ 4.502,09	R\$ 6.002,78	
		50,0%	15,0%	20,0%	15,0%	15,0%	15,0%	20,0%	
2	MOVIMENTOS DE TERRA	R\$ 4.437,17	R\$ 3.549,73	R\$ 887,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		100%	80,0%	20,0%					
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	R\$ 46.851,28	R\$ 37.481,03	R\$ 9.370,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		100%	80,0%	20%					
4	SUPRAESTRUTURA	R\$ 52.109,10	R\$ 15.632,73	R\$ 26.054,55	R\$ 10.421,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		100%	30,0%	50%	20%				
5	PAREDES	R\$ 37.093,69	R\$ -	R\$ 22.256,21	R\$ 14.837,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		100%		60,0%	40,0%				
6	ESQUADRIAS	R\$ 28.600,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.600,92	R\$ -	R\$ -	
		100%				100,0%			
7	COBERTURA	R\$ 12.013,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.805,39	R\$ 7.208,08	R\$ -	R\$ -	
		100%			40,0%	60,0%			
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 14.842,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.842,23	R\$ -	R\$ -	
		100%				100,0%			
9	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 58.350,31	R\$ -	R\$ 11.670,06	R\$ 35.010,19	R\$ 11.670,06	R\$ -	R\$ -	
		100%		20,0%	60,0%	20,0%			
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 37.445,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.956,27	R\$ 7.489,07	R\$ -	R\$ -	
		100%			80,0%	20,0%			
11	PINTURA	R\$ 53.538,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.707,71	R\$ 2.123,12	R\$ 10.707,71	
		100%				20,0%	60,0%	20,0%	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 17.765,73	R\$ -	R\$ 3.553,15	R\$ 5.329,72	R\$ 3.553,15	R\$ 5.329,72	R\$ -	
		100%		20,0%	30,0%	20,0%	30,0%		
13	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	R\$ 1.773,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.773,74	R\$ 1.773,74	R\$ -	R\$ -	
		100%			100,0%	100,0%			
14	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 4.193,67	R\$ -	R\$ 838,73	R\$ 1.677,47	R\$ 838,73	R\$ 838,73	R\$ -	
		100%		20,0%	40,0%	20,0%	20,0%		
15	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 4.506,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.506,85	R\$ -	R\$ -	
		100%				100,0%			
16	INSTALAÇÃO SANITARIA	R\$ 12.137,38	R\$ -	R\$ 3.641,21	R\$ 3.641,21	R\$ 2.427,48	R\$ 2.427,48	R\$ -	
		100%		30,0%	30,0%	20,0%	20,0%		
17	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO	R\$ 915,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 915,19	
		100%						100,0%	
18	LOUÇAS E METAIS	R\$ 6.394,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.197,16	R\$ 3.197,16	
		100%					50,0%	50,0%	
19	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 30.175,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.175,08	
		100%						100,0%	
20	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 362,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 362,19	
		100%						100,0%	



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>453.520,07</b>	<b>61.165,58</b>	<b>84.274,39</b>	<b>111.955,36</b>	<b>96.346,35</b>	<b>48.418,29</b>	<b>51.360,11</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>61.165,58</b>	<b>145.439,97</b>	<b>257.395,32</b>	<b>353.741,67</b>	<b>402.159,96</b>	<b>453.520,07</b>	
<b>PERCENTUAL MENSAL %</b>	<b>13,49%</b>	<b>18,58%</b>	<b>24,69%</b>	<b>21,24%</b>	<b>10,68%</b>	<b>11,32%</b>	
<b>PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO %</b>	<b>13,49%</b>	<b>32,07%</b>	<b>56,76%</b>	<b>78,00%</b>	<b>88,68%</b>	<b>100,00%</b>	
Prefeitura Municipal de Dois Riachos:	Responsável Técnico:						

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 021340651-9



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO V**  
**PROJETO BÁSICO**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI**

Edital:	TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de <b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b> no Município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONTRATO DE REPASSE N° 862023/2017/MDS/CAIXA</b> , conforme descrição constante no projeto básico.	Lote: <b>01</b>

**CAIXA**

Quadro de  
Composição do  
BDI 1

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

N° TC/CR 1.046.188-73/2017	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL
-------------------------------	---

**OBJETO**  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,60%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,68%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 021340651-9





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO VI**  
**PROJETO BÁSICO - LOTE 1**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Edital:	<b>TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019</b>	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de <b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b> no Município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONTRATO DE REPASSE N° 862023/2017/MDS/CAIXA</b> , conforme discriminação constante no projeto básico.	Lote: <b>01</b>

<b>OBRA: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS</b>	<b>DATA BASE: (SINAPI)</b>	<b>SINAPI - 01/01/ 2019</b>
<b>LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, S/N., CENTRO, DOIS RIACHOS/AL.</b>	<b>BDI</b>	<b>26,68%</b>
<b>DATA: 27/02/2019</b>	<b>NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE: 1046.188-73/2017</b>	
SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_AL_201901_Desonerado		

**PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

**COMPOSIÇÃO - 01**

Piso tátil direcional e de alerta, em concreto, para deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base - m²

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4750	SINAPI	Pedreiro	H	1,2000	10,91	13,09
2	6111	SINAPI	Servente	H	0,5000	7,75	3,88
3	Cotação		Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, dim 25x25cm, para deficiente visual	m²	1,0500	24,00	25,20
4	34353	SINAPI	Argamassa colante AC-II	Kg	4,0000	1,33	5,32
5	34357	SINAPI	Rejunte colorido, cimentício	Kg	0,5200	4,24	2,20
<b>TOTAL</b>							<b>49,69</b>

Prefeitura Municipal de Dois Riachos:

Responsável Técnico:

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 021340651-9



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO VII**  
**PROJETO BÁSICO - LOTE 1**  
**QUADRO COMPOSIÇÃO QCI**

Edital:	<b>TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019</b>	
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de <b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)</b> no Município de Dois Riachos/AL, conforme <b>CONTRATO DE REPASSE N° 862023/2017/MDS/CAIXA</b> , conforme discriminação constante no projeto básico.	Lote: <b>01</b>



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1046188-73/2017	Nº SICONV 862023/2017	GESTOR MC	PROGRAMA MINISTÉRIO DA CIDADANIA	AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA CIDADANIA	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS			MUNICÍPIO / UF DOIS RIACHOS/AL	LOCALIDADE / ENDEREÇO PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, DOIS RIACHOS/AL	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO CREAS	REPASSE 450.000,00
				CONTRAPARTIDA 5.000,00	INVESTIMENTO 455.000,00

**EDITAR QUADRO**

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quant.	Unid	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
<b>TOTAL</b>									( 98,90% )	( 1,10% )	0,00% )	( 100,00% )	
									448.520,07	5.000,00	-	453.520,07	
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	29.683,00	330,90	-	30.013,90
1	Meta	2.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	MOVIMENTOS DE TERRA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	4.388,25	48,92	-	4.437,17
1	Meta	3.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	46.334,75	516,53	-	46.851,28
1	Meta	4.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	SUPRAESTRUTURA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	51.534,60	574,50	-	52.109,10
1	Meta	5.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	PAREDES	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	36.684,74	408,95	-	37.093,69
1	Meta	6.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	ESQUADRIAS	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	28.285,60	315,32	-	28.600,92
1	Meta	7.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	COBERTURA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	11.881,01	132,45	-	12.013,46
1	Meta	8.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	IMPERMEABILIZAÇÃO	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	14.678,60	163,63	-	14.842,23
1	Meta	9.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	REVESTIMENTO DE PAREDES	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	57.707,01	643,30	-	58.350,31
1	Meta	10.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	37.032,50	412,83	-	37.445,33
1	Meta	11.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	PINTURA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	52.948,28	590,26	-	53.538,54

Tomada de Preços nº 002/2019 - Página 55 de 66

TELEFONE: (082) 3620-1262

EMAIL: CONTATO@DOISRIACHOS.AL.GOV.BR - SITE: WWW.DOISRIACHOS.AL.GOV.BR



1	Meta	12	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	INSTAÇÕES ELÉTRICA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	17.569,87	195,86	-	17.765,73
1	Meta	13	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	INSTAÇÕES TELEFÔNICA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	1.754,18	19,56	-	1.773,74
1	Meta	14	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	4.147,44	46,23	-	4.193,67
1	Meta	15	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	4.457,16	49,69	-	4.506,85
1	Meta	16	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	12.003,57	133,81	-	12.137,38
1	Meta	17	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	905,10	10,09	-	915,19
1	Meta	18	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	LOUÇAS E METAIS	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	6.323,81	70,50	-	6.394,31
1	Meta	19	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	SERVIÇOS DIVERSOS	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	29.842,40	332,68	-	30.175,08
1	Meta	20	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	SERVIÇOS FINAIS	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	358,20	3,99	-	362,19

**EXIBIR  
OBSERVAÇÃO**

	TOTAL - ETAPA	1	448.520,07	5.000,00	-	453.520,07
		2	-	-	-	-
		3	-	-	-	-

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Engenheiro Civil  
CONFEA - 021340651-9



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
(Gravado em Arquivo Separado)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32, E DO OUTRO A EMPRESA: <nome da proponente>, inscrita no CNPJ/MF n° <inserir n° do CNPJ da proponente>.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor RAMON CAMILO SILVA, brasileiro (a), casado (a), portadora do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** (\_\_\_\_\_) <inserir nome da proponente>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (\_\_\_\_\_) <inserir n° do CNPJ da proponente>, com sede na (\_\_\_\_\_) <inserir endereço completo da proponente>, neste ato representado pelo (\_\_\_\_\_) <inserir nome>, (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (\_\_\_\_\_) <inserir número do documento de identidade e do CPF>, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (inserir procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada **CONTRATADA**.

## **PREÂMBULO**

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0509009.2019**, em conformidade com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 no que não conflitar com a Lei Federal, tem entre si justo e acordado a Celebração do presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)** no Município de Dois Riachos/AL, conforme **CONTRATO DE REPASSE N° 862023/2017/MDS/CAIXA**, conforme discriminação constante no projeto básico, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, nas quantidades e especificações aduzidas no **Anexo I** deste Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PONTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O partícipe do pleito que tiver homologado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a execução deste serviço de imediato, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, e em seguida, providenciar a execução dos Serviços, conforme projeto básico anexo ao processo;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.4 DA CONTRATANTE**

4.4.1 É obrigação de a **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

- 4.4.2 Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de execução dos Serviços, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.
- 4.4.3 Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**.

#### 4.5 DA CONTRATADA

- 4.5.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATADA**, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:
- 4.5.2 Assumir integral responsabilidade pelos serviços previstos na Cláusula Primeira e pelo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal e social vigente, efetuando, por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 4.5.3 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste contrato.
- 4.5.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.5.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- 4.5.6 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 4.5.7 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 4.5.8 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 4.5.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus prepostos, durante a execução do objeto contratual.
- 4.5.10 Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- 4.5.11 Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da **CONTRATANTE**.
- 4.5.12 Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução do objeto, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-lo ou não.
- 4.5.13 Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 4.5.14 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na execução do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.5.15 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.
- 4.5.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 4.5.17 É expressamente proibida, durante a execução do serviço, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



## CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019** Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo licitatório.

## CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das **Leis n° 8666/93, complementar n° 123/2006 e lei 8883/94**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

6.2 Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor global desta contratação perfaz a importância de **R\$ \*\*\* (\*\*\*) Mil Reais**. <Inserir números em algarismo por extenso e em reais>.

7.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I1 (\text{Col. 39}) - I0 (\text{Col. 39})}{I0 (\text{Col. 39})} \right], \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I0 = mês de aniversário da proposta;

I1 = mês de apresentação da Proposta.

Col. 39 = Custo Nacional Construção Civil e Obras Públicas.

Serviços de Consultoria.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, com apresentação dos documentos de cobrança (Faturas/Notas Fiscais), devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

8.1.1 As notas fiscais/faturas deverão destacar o valor do **IRPJ** e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, parágrafo 6º, da **IN/SRF n° 480/2004**, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.1.2 Quando se tratar da quitação do último pagamento a **PREFEITURA** reserva o direito de reter **15% (quinze por cento)** do valor do mesmo, até que seja apresentado a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.



- 8.1.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **PREFEITURA**, da lixeira, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 8.1.4 Na hipótese de a **PREFEITURA** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem anterior e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas. Não havendo possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **PREFEITURA**, a título de condenação trabalhista, solidária ou subsidiária, a **PREFEITURA** utilizará o direito de regresso, em ação própria assim intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 8.1.5 Será observado o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.1.6 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado e deverão ser devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato, a cargo da **PREFEITURA**.
- 8.1.7 As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.
- 8.1.8 Os documentos de cobrança, indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.
- 8.1.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.
- 8.1.10 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, à **PREFEITURA**, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA**, dos prazos estabelecidos.
- 8.1.11 No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observados de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispõe o **artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei nº. 8.666/93**.
- 8.1.12 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na **alínea "f"**, caso em que a **PREFEITURA** pagará atualização financeira, de acordo com a seguinte fórmula:
- $$C = P[(1+I/100)^N - 1], \text{ onde}$$
- C - Valor calculado como atraso de pagamento;  
P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;  
N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;  
I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, calculada com base na variação do IGP-M do período N, "Pró-Rata" dia.
- 8.1.13 Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.1.14 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 8.1.15 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

## CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à **CONTRATADA** será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20 (vinte) por cento** do prazo contratual o que dará ensejo a sua rescisão.

- 9.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **PREFEITURA**, observando-se o seguinte:
- 9.2.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias**.
- 9.2.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **CONTRATADA**, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.
- 9.3 A **CONTRATADA** terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**. Ouvido os fiscais designados para o acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Procuradoria Geral do **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, que poderá relevar ou não a multa.
- 9.4 Em caso de relevação da multa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.5 Caso A **PREFEITURA** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>
08.244.0003.5006	COSNTRUÇÃO DO CREAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 11.1 O prazo para execução do objeto desta **LICITAÇÃO** está estimado em um período de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, contados a partir do dia seguinte do recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos ou até o término de sua execução;
- 11.2 A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado e terá vigência de **180 (CENTO E OITENTA) dias**, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, concomitantemente com a LOA Lei Orçamentária Anual e suas alterações.
- 11.3 Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
- Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
  - Supressão de qualquer item de serviço;
  - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.
- 12.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo;

### 12.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **PREFEITURA** designará um coordenador para acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997, deverá também haver a designação de um técnico da **PREFEITURA** para atuação conjunta na fiscalização do contrato.

13.2 A equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL** ou seu preposto terá plenos poderes para:

13.2.1 Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela **CONTRATADA** ou recusá-las, quando inexatas;

13.2.2 Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;

13.2.3 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos do projeto e/ou contra as normas técnicas de engenharia aplicáveis, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

13.2.4 Solicitar a demolição e nova execução, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, de todo e qualquer serviço que se apresentar defeituoso ou em desacordo com os elementos do projeto e especificações, ou, ainda, que atente contra a segurança ou bens da **PROPRIETÁRIA**, ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, ou de terceiros;

13.2.5 Autorizar ou impedir a retirada do local dos serviços, de equipamento de construção e material de propriedade da **CONTRATADA**, nela comprometidos;

13.2.6 Solicitar a imediata substituição no serviço de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente;

13.2.7 Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.

13.2.8 Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual.

13.2.9 A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

13.3 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.4 À **CONTRATANTE** reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a Fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

13.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as **Normas Técnicas da ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a contratada a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação;
  - Rescisão;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.2 A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.3 Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no **subitem 9.3**, deste contrato.
- 14.4 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
  - Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 14.5 Vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.
- 14.6 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o **subitem 9.4**.
- 14.7 Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.2**, alínea “b” deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.
- 14.8 Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
- 14.10 Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



- 14.11 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.
- 14.12 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 14.13 O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

15.1.1 Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 De modo:

- a) Unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 15.1.1, *supra*;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1 É vedado a **CONTRATADA**:

- a) Cauionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Presidente;
- b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os **SERVIÇOS** executados;
- c) Interromper unilateralmente a execução sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

17.1 A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (AL)**, o Sr. **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, Responsável Técnico Municipal, Engenheiro Civil - CREA/CONFEA Nº 021340651-9, fiscalizador desta contratação.

- 17.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: atestar a medição; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
- 18.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 18.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
- 18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.
- 18.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
- 18.6 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.
- 18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade constatada durante a execução do presente avença.
- 18.8 As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **DOIS RIACHOS/AL** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Local e Data

( \_\_\_\_\_ ), / / .  
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

\_\_\_\_\_  
RAMON CAMILO SILVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**  
**PROCESSO N° 0509009.2019**  
Data de Abertura: 12/06/2019 - 10h00min

**PROTOCOLO DE  
RECEBIMENTO DO EDITAL**

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° /2019	TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019	PROCESSO N° 0509009.2019	DATA DE ABERTURA 12/06/2019
-----------------------	---------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
<u>E-Mail:</u>			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		<u>E-Mail:</u>	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento do edital

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2019.